



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240315CE00002

LICITAÇÃO N°0002/2024

EDITAL RETIFICADO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI N°14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Setor de Licitação, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para a execução docapeamento asfáltico da Rua Alfredo Nóbrega e Av. Max Zagel (cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, camboinha.

Data de abertura da sessão pública: 07/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução do capeamento asfáltico da Rua Alfredo Nóbrega e Av. Max Zagel (cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, camboinha.

1.2. As especificações do objeto ora solicitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.0 Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.5. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - observância do limite de contratação com a Administração Pública.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 1.491.799,92 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

5.2.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de 90 (noventa) dias e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 15.451.1041.1042-Pavimentar, Recapear, Calçamento e Asfalto do Sistema Viário

15.451.1041.1053- Realizar Drenagem e Pavimentação no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres (Ordinário)
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Côngeneres da União

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, deverá declarar, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. **Como condição prévia à participação no certame**, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento, é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o inicio da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão preencher a proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.5. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art.14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.6. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/21;

9.2.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.8. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.9. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.2.10. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.7. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas;

10.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

11.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. (art. 57 da Lei nº 14.133/21)

11.7.2. Quando houver a necessidade de reabertura da disputa, conforme previsto no art. 56, § 4º da Lei nº 14.133/21, o intervalo mínimo entre os lances poderá ser alterado pela Administração pública visando contemplar reduções mais acessíveis/possíveis aos licitantes, podendo nesses casos, retirar o limite entre os lances ou estipular um novo intervalo que represente redução razoável e interessante à Administração.

11.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2.0 agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1.Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos; - Anexo I;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo o agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5.0 agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.3. PESSOA JURÍDICA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.5.1. Sociedade Anônima (S/A):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. A licitante deverá possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado nos termos do art. 69 § 4º da Lei nº 14133/21. A comprovação se dará através da alteração social do Contrato da licitante em vigor. A justificativa para a presente exigência, tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

13.3.17.1. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 1.491.799,92 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

13.3.18. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.18.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.18.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.18.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negative** nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.18.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.18.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

13.3.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.20. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.21. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.22. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo

Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER = 137,10 m³;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO = 171,38 m³.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Intermares, Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 - TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 - TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

20.1. Obrigações do Contratante:

- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.2. Obrigações do Contratado:

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- c - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- e - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 - A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados

dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 28 de maio de 2024.

Glauciene Pinheiro Santos
Secretaria Adjunta de
Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO:
SERVIÇO ENG. COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ (.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizado na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, através da Secretaria Municipal n° nos termos do Decreto Municipal n°17 de 15 de junho de 2018, neste ato representada pelo Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua, CPF n°, Carteira de Identidade n° SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° /2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto:capeamento asfáltico da Rua Alfredo Nóbrega e Av. Max Zagel (cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, camboinha), conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n°/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- a) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

- variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
 - i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **90 (noventa) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao

- responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo - PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo - PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo - PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sumário

1. <i>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</i>	3
2. <i>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</i>	4
3. <i>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO</i>	5
4. <i>LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS</i>	5
5. <i>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</i>	9
6. <i>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</i>	10
7. <i>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</i>	10
8. <i>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</i> 11	
9. <i>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</i>	12
10. <i>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</i>	12
11. <i>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS</i>	12
12. <i>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</i>	14

208  

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade para execução de melhoria na mobilidade urbana de ruas no bairro de Camboinha e os requisitos necessários para um projeto de recuperação do pavimento na **Rua Alfredo Nóbrega e na Avenida Max Zagel**.

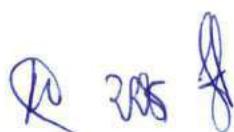
Neste estudo serão abordados diversos aspectos, tais como: a avaliação das condições da via existente, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas decapeamento mais adequado, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução do serviço.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Através deste estudo, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual da via, identificando patologias e falhas no pavimento existente, além de definir soluções técnicas e adequadas para a recuperação da infraestrutura.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado decapeamento asfáltico, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo decapeamento asfáltico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à empresa contratada e vencedora de certame, devendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A empresa deve comprovar que atende aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira estabelecidos no edital. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, devidamente treinados, uniformizados e identificados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado, mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decreto municipal regulamentado, caracterizando-os como: Serviço com grande disponibilidade no mercado, Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e Potencial similaridade dos produtos entregues, caso fossem contratados com empresas diversas.

É recomendado, pela característica em si do objeto em análise, mesmo sendo um serviço comum de engenharia, a inversão de fases no processo licitatório, pois terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.



3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão beneficiadas por essa política pública dezenas de moradores, visitantes e turísticas. Ocorrerá uma intervenção na melhoria da infraestrutura local, com área estimada de 8.416,40 m² e comprimento com mais de um quilometro. Serão contempladas duas grandes vias, principais de acesso a orla do bairro de Camboinha, acrescentando assim, na mobilidade urbana, na qualidade de vidas das pessoas, bem como na economia da cidade.

DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSÕES A SER RESTAURADAS			
	COMPRIMENTO	LARGURA (média)	ESTACAS	ÁREA TOTAL
RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, CAMBOINHA	1.060,00m	7,94m	E0 ATÉ E53	8.416,40m ²

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Considerando que os serviços de pavimentação são de extrema necessidade e urgência para o restabelecimento das condições primárias de vida aos municípios, foram estabelecidos tipos de revestimentos de pavimentação distintos para cada rua, visando ter celeridade na execução dos serviços, e garantir mais conforto e segurança para os residentes e moradores que trafegam nas ruas contempladas.



20/8

Ressaltamos que o interesse público primordial do processo é a melhoria na mobilidade das vias, buscando aprimorar condições de vida dos cidadãos, além de garantir redução de custos de manutenção dos veículos automotores que ali trafegam, e para isso, apresentamos a seguir alguns pontos sobre as vantagens e desvantagens dos tipos de pavimento que poderão ser utilizados nos projetos a serem desenvolvidos. O concreto e o asfalto são os materiais utilizados na pavimentação de vias públicas para tráfego de pessoas e veículos, tendo cada um suas características específicas, vantagens e desvantagens.

4.1 - PAVIMENTO RÍGIDO – CONCRETO

O pavimento rígido é feito de concreto. É aquele em que o revestimento tem uma elevada rigidez em relação às camadas inferiores e, portanto, absorve praticamente todas as tensões provenientes do carregamento aplicado (Manual do DNIT, 2006).

Dessa forma entende-se que em um pavimento rígido as cargas são absorvidas e suportadas pela camada de concreto, podendo esta ser armada ou não. Neste tipo de pavimento, é necessário, portanto, a execução de juntas de dilatação.

Todo material possui um coeficiente térmico, e isso significa dizer que na presença de calor eles podem se dilatar, e consequentemente, na ausência dele, contrair-se. A movimentação térmica de um material são justamente essas variações volumétricas devido à ação da temperatura. Em um elemento estrutural de concreto exposto ao sol, como um pavimento, estes efeitos são potencializados.

As movimentações térmicas, geradas pelas variações de temperaturas, geram tensões no concreto, que por não ser um material flexível, acaba sofrendo deformações plásticas (permanentes) como fissuras e trincas. As juntas de dilatação, são portanto, os pontos de alívio de tensão, e evita que hajam deformações excessivas e não desejadas nos elementos de concreto.

Existem, entretanto, diferentes maneiras de se utilizar o concreto como pavimento, e entender as principais características e diferenças dos pavimentos rígidos de concreto e pavimento asfáltico ajudam a escolher qual é a melhor escolha para cada situação.



RR 308

4.2. PAVIMENTO FLEXÍVEL – ASFALTO

O asfalto é o material mais utilizado na pavimentação de vias de tráfego, principalmente devido às suas características de flexibilidade e facilidade de execução. Neste tipo de pavimento, diferentemente do pavimento rígido, as cargas são distribuídas nas camadas subjacentes e são suportadas pela fundação. Em ambos os casos, a preparação de base, sub-base, leito e subleito são de fundamental importância, contudo, as falhas de dimensionamento e execução de fundação no pavimento flexível acabam sendo mais evidentes e acabam gerando maior manutenção ao longo do tempo de utilização.

Como o asfalto é um material flexível, não é necessário execução de juntas de dilatação e alívio de tensão. Essa característica conta a favor deste tipo de pavimento no tempo de execução, que também é acaba sendo mais rápido pela maior taxa de automatização do processo, utilizando-se de maquinário específico.

Os custos iniciais de um pavimento flexível também são menores quando comparados ao pavimento rígido. A manutenção de pavimento asfáltico, porém, é exponencialmente maior do que um pavimento rígido, que é praticamente nula.

4.3. PAVIMENTO SEMI-FLEXÍVEL – PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Em uma categoria intermediária está o piso intertravado de concreto, que é classificado como um pavimento semi-flexível ou semi-rígido por incorporar características tanto dos pavimentos flexíveis como dos rígidos.

O piso intertravado de concreto consiste no uso de peças pré-moldadas de concreto para pavimentação. É um tipo de execução em que o atrito lateral entre as peças promove o intertravamento de toda a estrutura. Essas peças de concreto podem ter formatos diversos, sendo as mais comuns o PAVER e BLOQUETE retangular.



Em áreas de movimentação de veículos pesados o piso intertravado é uma ótima opção. Em termos de elasticidade, por sua vez, o pavimento feito com piso intertravado de concreto é mais semelhante ao pavimento flexível.

O modo de execução deste tipo de estrutura é feito de forma que as juntas laterais das peças promovem o travamento, contudo, também são pontos de alívio de tensão e permitem que o pavimento, como um todo, trabalhe de maneira similar ao pavimento flexível, sem a necessidade de juntas específicas como nos pavimentos rígidos.

A manutenção deste tipo de piso é considerada baixa, praticamente nula, quando comparado com o asfalto, sendo também um fator que deve ser levado em consideração na análise de viabilidade para a escolha do tipo de pavimento. Além disso, é possível substituir peças em eventuais intervenções sob o pavimento, o que não é possível fazer nos pavimentos rígidos.

4.4. DEFINIÇÃO PARA MELHOR SOLUÇÃO

As duas vias que fazem parte desse estudo possui pavimento com paralelepípedo, porém buscando melhorar a fluidez no trânsito, garantir boas condições de locomoção e segurança, bem como a otimização na rugosidade superficial do pavimento existente, a definição da melhor solução, pela viabilidade de execução de investimento na infraestrutura local, a aplicação de capeamento asfáltico deverá ser utilizado, pois o capeamento do pavimento dessas ruas com revestimento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), mostra-se mais vantajoso, haja vista que esse tipo de material garante uma boa trafegabilidade de veículos e contém um método executivo mais célere que os demais.



288
P

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor contratado terá como base, primeiramente, com o levantamento do serviços referenciados, e posteriormente, dos quantitativos apresentados em memória de cálculo, usando unidades de medidas referenciadas como: área, comprimentos e volumes.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

Logo, sendo realizado o levantamento dos serviços, quantitativos e composição de preços unitários, referenciados com data base SICRO e SINAPI, o valor estimado para execução do objeto segue em quadro abaixo. Informando que os recursos para execução do serviço receberá recursos de Federais, sendo necessário contrapartida percentual do município, o valor estimado é:

DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)		
	CONTRAPARTIDA	RECURSO FEDERAL	TOTAL
R. ALFREDO DE NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, CAMBOINHA)	R\$ 50.085,92	R\$ 1.441.714,00	R\$ 1.491.799,92
	R\$ 50.085,92	R\$ 1.441.714,00	R\$ 1.491.799,92

(Assinatura) 385

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado decapeamento asfáltico, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

O serviço contemplada neste estudo técnico preliminar será executada em duas vias principais do bairro de Camboinha e abrange a manutenção, conservação ecapeamento asfáltico da pavimentação dessas vias. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança. Os serviços serão prestados por empresa de engenharia ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que a solução abrange poucos serviços, simples diversidade de insumos e com acessível gerenciamento da execução dos serviços, a cargo de um único contratado, resultando no melhor nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica



A handwritten signature and initials are present in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'P.A.' and the initials 'R.A.' are written below it.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Considerando a exigência do art. 18, Inc. IX, § 1º da lei 14.133/21, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a pavimentação pode trazer os seguintes resultados:

Redução dos custos de manutenção: Uma pavimentação adequada, com materiais duráveis e técnicas de construção eficientes, pode reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Menos reparos e substituições frequentes resultam em economia de recursos financeiros, materiais e mão de obra.

Aumento da vida útil das estruturas: Uma pavimentação bem projetada e executada pode aumentar significativamente a vida útil das vias. Isso evita gastos excessivos com reconstruções prematuras e prolonga o tempo entre as intervenções de manutenção.

Otimização do uso dos recursos materiais: Ao escolher materiais de pavimentação com base em critérios de desempenho e durabilidade, é possível otimizar o uso dos recursos materiais. Isso reduz o desperdício e maximiza a eficiência na utilização de matérias-primas.

Melhoria da eficiência dos processos construtivos: A adoção de técnicas modernas e eficientes de construção pode resultar em uma execução mais rápida e precisa dos serviços de pavimentação. Isso reduz os prazos de execução, otimiza a alocação de recursos humanos e minimiza os custos associados à mão de obra.

Redução dos custos de operação e transporte: Uma infraestrutura de pavimentação adequada contribui para a redução dos custos operacionais, como a economia de combustível de veículos devido a uma superfície de rodagem mais eficiente.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a qualificação técnica dos servidores deste município e os diversos processos de obras e serviços de engenharia contratados, os fiscais e gestores possuem experiência necessária e suficiente para atender a demanda do município. Portanto, não se vislumbra providências prévias a celebração do contrato. O serviço de pavimentação, quer seja rígido, flexível ou semi-flexível pode ser considerado como serviço comum de engenharia, de conhecimento técnico e de prestação de serviço recorrente e regular no município a ser implementado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificamos contratações correlatas e/ou interdependentes acontecendo no momento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A princípio não foram verificadas a existências de eventuais impactos ambientais a serem previamente tratadas. A empresa deverá realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/2010.

A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Normas





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

ABNT: NBR 10151/2000 e NBR 10152/1987); Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária, devendo-se observar as seguintes providências no decorrer das operações de execução das remoções.

Medidas de controle ambiental devem ser tomadas durante a execução do contrato. Eventuais impactos posteriormente identificados deverão ser devidamente sanados pela contratada em observância das resoluções do Conselho Nacional do Meio ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, da lei nº 6.938/1981 e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

(Handwritten signatures and initials: a large 'P', 'ZES', and a stylized 'G' or 'J' to the right of the initials.)

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todas as informações pertinentes desse estudo técnico preliminar e dos apontamentos prestados, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação pretendida, técnica e economicamente, por se mostrar como a solução mais exequível e eficaz para suprir a necessidade desta administração executar os serviços contidos no presente objeto.

Cabedelo, 03 de Julho de 2023.



JOSEFA FERNANDA GOMES ALMEIDA

Engenheira Mecânica

Matrícula: 08.107-8



THAISSA INGRID VAZ DE CARVALHO

Engenheira Civil/Arquiteta

Matrícula: 041036-8



VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA

Engenheira Civil

Matrícula: 40.979-5



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

ANÁLISE DE RISCO

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO DE NOBREGA E AV.
MAX ZAGEL

Sumário

1.	Descrição do Objeto e Local de Implantação:.....	3
2.	Riscos do Processo de Contratação:.....	4
2.1.	Riscos - Fase De Planejamento.....	4
2.2.	Riscos - Fase De Licitação.....	5
2.3.	- Riscos – Gestão Do Contrato.....	6
3.	Avaliação Qualitativa dos Riscos.....	7
4.	Gravidade nas consequências.....	8

2013 AR 



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1. Descrição do Objeto e Local de Implantação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

PO *ZL* *AV*

2. Riscos do Processo de Contratação:

2.1. Riscos - Fase De Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento e Orçamentação SEPLAH
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento e Orçamentação SEPLAH

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

AS *RLA* *Assinatura*



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

2.2. Riscos - Fase De Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
		Ação Preventiva
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Responsável
		Ação de Contingência
Suspensão da licitação		Responsável
		Equipe de Licitação

RD 268 *[Assinatura]*

2.3. - Riscos – Gestão Do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração		
	Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
	Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
Responsabilização subsidiária da Administração		
	Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
	Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		



Risco 6	Embargos, autuações e Problemas com a fiscalização do Ministério do Trabalho.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
Responsabilização subsidiária da Administração		
Ação Preventiva		Responsável
<p>Todos os funcionários deverão receber treinamento admissional e específico para a função que irá desempenhar e possuir toda a documentação e as qualificações necessárias para a execução dos serviços;</p> <p>Deverá ser fornecido a todos os funcionários uniformes e EPI's, bem como o treinamento quanto ao uso e manutenção dos mesmos;</p> <p>Deverá ser fornecida alimentação, inclusive café da manhã e local adequado para as refeições dos funcionários</p>		Empresa contratada para a execução.
Ação de Contingência		Responsável
<p>Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p>		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	Risco 6

2018
PA
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

4. Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação conforme detalhado em cada matriz de risco.

Cabedelo-PB, 24 de Abril de 2024.

Viviane Rangel S. Pereira
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA Nº 160606584-0
MAT: 40.979-5

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Josefa Fernanda Gomes Almeida
CREA Nº 161566941-8
MAT: 08.107-8

Tiago Meira Villar
Tiago Meira Villar
CREA Nº 160815826-8
MAT: 05.005-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.



1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

O objetivo que norteou a concepção do projeto foi à necessidade de oferecer conforto ao rolamento, que se encontra carente de manutenção e disciplinar a passagem de veículos pela via de intervenção.

A intervenção em tela promove a pavimentação asfáltica, através do capeamento, da via **Rua Alfredo Nóbrega, trecho iniciando do Rua Carolino Cardoso até a Rua Julieta Viana, bairro de Camboinha I, Cabedelo/pb.** o fluxo de veículos que trafegam pela via de acesso principal as praias do bairro de Camboinha, reduzindo o congestionamento e permitindo o conforto de utilização.

O escopo da intervenção contempla o capeamento da via em CBUQ, aplicado sobre pavimentação em paralelepípedo preexistente, com dupla camada, primeira camada de binder e segunda de capa de rolamento.



Nas conexões das ruas transversais com o trecho a ser capeado será implantada a sinalização vertical necessária ao disciplinamento do tráfego, conforme memória de cálculo e peças gráficas pertencentes ao dossiê.

Nos trechos a serem capeados será implantada sinalização horizontal, composta por marcação de eixo e bordo e faixas de pedestre, de acordo com as normas correspondentes.

Cabedelo, 24 de Abril de 2024.



Eng. Tiago Meira Villar
CREA/CONFEA Nº 160815826-8
Matrícula: 05.005-9

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO NA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE CABEDELO LOCALIZA-SE NA PORÇÃO MAIS ORIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A 8°07' DE LATITUDE SUL E 45°52' DE LONGITUDE OESTE, SITUADO DE FORMA CONTÍGUA À CAPITAL JOÃO PESSOA, DISTANDO DESTA EM 18 KM, FORMANDO UMA UNIDADE TERRITORIAL CONURBADA. O MUNICÍPIO POSSUI UMA ÁREA DE 31 KM², COM UMA POPULAÇÃO TOTALMENTE URBANA ESTIMADA EM 66,8 MIL HABITANTES CHEGANDO A DOBRAR EM ÉPOCA DE VERANEIO, TENDO SEU ACESSO ATRAVÉS DA RODOVIA FEDERAL BR-230 E PELA VIA LITORÂNEA A PB-008, ALÉM DE VIAS FÉRREA, MARÍTIMA E FLUVIAL.

O OBJETIVO QUE NORTEOU A CONCEPÇÃO DO PROJETO FOI À NECESSIDADE DE OFERECER CONFORTO AO ROLAMENTO, QUE SE ENCONTRA CARENTE DE MANUTENÇÃO E DISCIPLINAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS PELA VIA DE INTERVENÇÃO.

A INTERVENÇÃO EM TELA PROMOVE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATRAVÉS DO CAPEAMENTO, DA VIA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL, TRECHO INICIANDO DO RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ A RUA JULIETA VIANA. BAIRRO DE CAMBOINHA I, CABEDELO/PB. O FLUXO DE VEÍCULOS QUE TRAFEGAM PELA VIA DE ACESSO PRINCIPAL AS PRAIAS DO BAIRRO DE CAMBOINHA, REDUZINDO O CONGESTIONAMENTO E PERMITINDO O CONFORTO DE UTILIZAÇÃO.

O ESCOPO DA INTERVENÇÃO CONTEMPLA O CAPEAMENTO DA VIA EM CBUQ, APLICADO



SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PREEXISTENTE, COM DUPLA CAMADA, PRIMEIRA CAMADA DE BINDER E SEGUNDA DE CAPA DE ROLAMENTO.

NAS CONEXÕES DAS RUAS TRANSVERSAIS COM O TRECHO A SER CAPEADO SERÁ IMPLANTADA A SINALIZAÇÃO VERTICAL NECESSÁRIA AO DISCIPLINAMENTO DO TRÁFEGO, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO E PEÇAS GRÁFICAS PERTENCENTES AO PROJETO.

NOS TRECHOS A SEREM CAPEADOS SERÁ IMPLANTADA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COMPOSTA POR MARCAÇÃO DE EIXO E BORDO E FAIXAS DE PEDESTRE, DE ACORDO COM AS NORMAS CORRESPONDENTES.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

AS VIAS A SEREM CAPEADAS NO BAIRRO DE CAMBOINHA I POSSUEM UMA ÁREA TOTAL DE **8.416,40 M²**, CONTEMPLANDO AS VIAS ALFREDO NÓBREGA E MAX ZAGUEL, QUE SE ENCONTRAM EM CONTINUIDADE LONGITUDINAL, TRECHO QUE TEM INÍCIO NO CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO E FINDA NA RUA JULIETA VIANA.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

4.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

4.11 Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

4.12 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

4.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art. 59 §5º da Lei nº 14.133/21.

4.14 Os interessados deverão apresentar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente. (art. 57 da Lei nº 14.133/21)

4.15 Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto", tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de "menor preço" nos termos do art. 56 inciso I da Lei nº 14.133/21.

4.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

4.16.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

4.16.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

4.16.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.17 No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

5.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:



- a) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.

5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação, através de certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER = 137,10 m³;
- b) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO = 171,38 m³.

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1. desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser

realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

5.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

5.9. Na documentação de que trata o item 5.2.1., não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **90 (noventa) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.1 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contatado.

8.1.2 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;



RBS



Página 8 | 13

- 10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 10.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição quando necessário;
- 10.5 Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

- 11.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA/SERVIÇO** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3 Entregar a **OBRA/SERVIÇO**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4 Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento da **OBRA/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6 Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho,

com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7 Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8 Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra/serviço, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento da **OBRA/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação da **OBRA/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 1.491.799,92 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

- a) Recursos Federais** – R\$ 1.441.714,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais)
- b) Contrapartida Municipal** – R\$ 50.085,92 (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base de **Agosto/2023** e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) **Abril/2023**.

13 – PENALIDADES





13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

14.1. A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XI, que serviço é definido como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Ademais, no mesmo Art. 6, Inciso XIII, a caracterização de serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, caracterizando especificadamente para execução de serviços comuns de engenharia, define em seu inciso XXI do mesmo artigo, como todo serviço que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis, em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

14.2. As características da prestação dos serviços em epígrafe referem-se a um SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois trata-se de um serviço decapeamento asfáltico, o qual é usualmente executado em pavimentação de ruas, com mercado difundido e usualmente caracterizado em termos de padronização, de desempenho e de qualidade. Sendo assim, o objeto a ser executado trata-se de um serviço que irá receber adequação e adaptação objetivamente padronizável em termos de desempenho, de qualidade e de manutenção, através de processo comum por suas condições pertencentes a uma atividade regular de mercado consolidado.

15 – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata de execução de capeamento asfáltico,

serviço esse, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia de nossa população, e que, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

15.3. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17, §1º da Lei 14.133/21 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e do Julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

16.2 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

16.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

16.4 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

16.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.7 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer



Página 12 | 13



alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

16.8 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

16.9 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.11 A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

16.12 A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

16.13 As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.

16.14 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 24 de Abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do presente termo de referência:

Viviane Rangel S. Pereira
Viviane Rangel Silva Pereira

CREA Nº 160606584-0

MAT: 40.979-5

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Josefa Fernanda Gomes Almeida

CREA Nº 161566941-8

MAT: 08.107-8

Tiago Meira Villar
Tiago Meira Villar

CREA Nº 160815826-8

MAT: 05.005-9



CONTEÚDO:

- MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO
 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
-

SUMÁRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	2
2. O MUNICÍPIO DE CABEDELO	3
3. O PROJETO:.....	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.....	8
5. SITUAÇÃO ATUAL DO PAVIMENTO DAS VIAS EM ESTUDO	10
6. ESTUDOS	15
7. CÁLCULOS ELABORADOS	16
7.1.1 - Projeto Geométrico (via de intervenção)	16
7.1.2 - Projeto de Pavimentação.....	16
7.1.3 - Projeto de Sinalização.....	17
8. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO	19
9. PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA OBRA.....	20
ESPECIFICAÇÕES	21
1. PRELIMINARES	21
2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	24
1 – SERVIÇOS PRELIMINARES	24
1.1- Placa da obra	24
2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	24
3 – PAVIMENTAÇÃO	24
3.1- Limpeza de Superfície com Jato de Ar e água.....	24
3.2 - Pintura de ligação	27
3.3 e 3.4 - Concreto betuminoso usinado à quente.....	28
4 – TRANSPORTES.....	28
5 e 6 – SINALIZAÇÃO.....	29
7. SERVIÇOS TÉCNICOS	31
8. CONTROLE NA EXECUÇÃO	36
4.1 - Controle de Produção e Aplicação da Massa Asfáltica	36
Controle deflectométrico	40
4.2. Recebimento do Pavimento: Tempo '0'	40
4.3 - Avaliação da condição estrutural do trecho monitorado	42
4.4 - Avaliação da condição funcional do trecho monitorado	42
4.5 - Avaliação de aderência	43
4.6 - Recontagem do tráfego	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA ALFREDO NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (CRUZAMENTO DA RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ RUA JULIETA VIANA), CAMBOINHA.



2. O MUNICÍPIO DE CABEDELO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste. Sua altitude média em relação ao nível do mar é em torno de 10 m. A cidade apresenta o seu sítio urbano formado por planícies litorâneas arenosas de baixa altitude, daí a origem do seu nome.

A temperatura média é de 26° e a amplitude térmica anual é de 11°C, enquadrando-se entre as áreas inter-tropicais quentes e úmidas com chuvas abundantes no inverno e escassas no verão, sendo a precipitação média anual da ordem de 1.800 mm.

O município de Cabedelo se limita, ao Norte e Oeste com o município de Lucena onde o Rio Paraíba serve de linha divisória, a Leste com o Oceano Atlântico e ao Sul com o município de João Pessoa, pelo leito seco do Rio Jaguaribe.

INFORMAÇÕES CONDICIONANTES

Localização

A Via em estudo, contempladas neste projeto decapeamento será o trecho inicial da RUA ALFREDO NÓBREGA, TRECHO DO CRUZAMENTO DAS RUAS CAROLINO CARDOSO ATÉ A JULIETA VIANA, BAIRRO DE CAMBOINHA I, CABEDELO/PB, localizada na cidade de Cabedelo/PB, no bairro de Camboinha I.

Aspectos Gerais da Região: Dados Gerais

Cabedelo é um município da Região Metropolitana de João Pessoa, no estado da Paraíba, no Brasil. Tem uma área de 31,42 quilômetros quadrados, com medidas singulares: 18 quilômetros de extensão por apenas três quilômetros de largura. Sua população em 2012 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 60.226 habitantes.



Área e Relevo

A cidade de Cabedelo constitui-se em uma península arenosa, estendendo-se no sentido sul-norte entre o rio e o mar, compreendendo uma superfície de aproximadamente 33km², com 16km de extensão e uma variação de 1000 a 3000 metros de largura.

Os solos da restinga foram desenvolvidos sob sedimentos predominantemente areno-quartzosos não consolidados, recentes, de origem marinha e flúvio-marinha, referidos ao Holoceno. Possuem característica geral que se resume a solos de aporte bruto marinho e flúvio-marinho muito profundos, ácidos e com pouca ou quase nenhuma vocação agrícola. As variações no quadro pedogenético geral são promovidas, sobretudo pela presença de micro-relevos, pela proximidade do mar, pelo nível do Lençol freático e pela influência flúvio-marinha.

Clima

O clima do município de Cabedelo é denominado As', segundo a classificação de Köppen, definido como sendo um clima quente e úmido com estação seca no verão e chuvosa no outono-inverno, com temperaturas que variam entre 25°C e 28°C, apresentando pluviosidade média de 1800 mm anuais.

Meio Ambiente

Raro ver uma cidade de dimensões modestas como Cabedelo dar tanta importância à natureza. As belezas naturais que aqui se vêem são riquíssimas. Rio, mar, mata, restinga, mangue, entre tantos outros fazem de Cabedelo um local realmente especial.

A fauna desta pequena cidade é surpreendentemente fabulosa, principalmente a marinha. Aqui podem ser encontrados vários ecossistemas coexistindo em harmonia. Temos reservas marinhas, Mata Atlântica, barreiras de corais e, tudo isso, ainda muito bem conservado. Cabedelo é a cidade onde a vida encontrou repouso.



Aspectos Sócio Econômicos:

População

A população total estimada em Cabedelo é de 60.226 habitantes segundo o IBGE. Esta população aumenta durante o verão, chegando a atingir aproximadamente 80.000 (oitenta mil) habitantes, devido ao fluxo de turistas, veranistas e visitantes e até 200.000 pessoas durante o carnaval.

Atividade Econômica

Cabedelo é uma cidade portuária e tem sua economia baseada em atividades econômicas, entre as principais predominam pela ordem, o comércio, inclusive o de derivados de petróleo, os serviços de operações portuárias, a pesca, a indústria e o turismo.

Turismo

A principal atração turística de Cabedelo são seus dez quilômetros de praias. Na seção de praias, Cabedelo pode ser dividida em duas, a parte das praias de Intermares, Poço e Camboinha é muito verticalizada e o principal ponto de turismo são as praias cabedelenses mais próximas de João Pessoa, o Bairro de Intermares é o bairro mais rico da cidade com muitos prédios, escolas, supermercados, restaurantes, que ficam cheios praticamente todo o ano, além de uma orla bonita e organizada. É separada do bairro do Bessa, em João Pessoa, pelo Maceió do Rio Jaguaribe. Um dos problemas é que existem muitas ruas sem calçamento que provoca uma inconveniência na época de chuvas. A Praia de Intermares, também conhecida como Mar do Macaco, é uma das praias de surfe do litoral norte, onde são realizadas várias etapas de campeonatos de surfe. Nela, o Projeto Guajiru acompanha a desova das tartarugas marinhas.

A Praia do Poço conta com boa estrutura turística para passeios e lazer, barcos e jangadas que levam à Areia Vermelha. Lá, é realizado o Fest Verão Paraíba.



A parte menos estruturada é a que podemos chamar de o "Coração da Cidade", onde fica o Centro da cidade, o Mercado Público, o Porto de Cabedelo, o Grande Moinho Tambaú e a Fortaleza de Santa Catarina. Nessa região, fica uma parte da Praia de Areia Dourada, Praia Formosa, Praia de Miramar e a Praia de Ponta de Matos. Em Areia Dourada e Formosa, existem as barracas de praia e predominam os casarões de praia. Com apenas poucos edifícios, estas regiões chegam a não ter movimento algum em outras épocas do ano fora o verão. Em Formosa, também se localiza a Câmara Municipal de Cabedelo.

As praias de Miramar e Ponta de Matos são as mais "esquecidas": o movimento é maior nos restaurantes e, até no verão, quase não existe movimento, apesar de serem praias muito bonitas, com vista para a cidade de Lucena, do outro lado da foz Rio Paraíba. O mar nessas praias é mais agitado e é muito próximo do porto. A Praia de Ponta de Matos tem, ao seu lado, o Dique do Porto de Cabedelo, com uma grande profundidade, o que aumenta o risco de afogamentos.

Outro ponto turístico da cidade é a Praia Fluvial do Jacaré, que conta com muitos restaurantes à beira do Rio Paraíba e com um lindo pôr do sol ao som do Bolero de Ravel.

Existe também a balsa estilo Ferry-Boat que atravessa o Rio Paraíba até Lucena. O trajeto dura cerca de 15 minutos e é o principal meio de ligação com Lucena já que, através das rodovias, seriam cerca de 50 quilômetros de distância. A balsa também serve para o transporte das pessoas que trabalham entre essas cidades. A Fortaleza de Santa Catarina reúne muito da cultura, a origem da cidade e de seu povo. As visitas são sempre acompanhadas por guias turísticos que contam, com detalhes, as nuances do lugar.

Existe o projeto de construção da Ponte Cabedelo-Lucena, que teria cerca de 1,5 quilômetro de comprimento e que beneficiaria o turismo nesta região, impulsionando a economia paraibana junto com a construção de um Porto de águas profundas na região de Lucena, como existe em Fortaleza, já que o Porto de Cabedelo ainda não tem capacidade para receber navios de grande porte.



Condições de Acesso e Apoio Logístico

As condições de acesso ao local da obra são excelentes, através da BR- 230/PB e Rua Carolino Cardoso.

O apoio logístico para a execução dos serviços de Pavimentação e Restauração e Supervisão deverá contar com a própria cidade de Cabedelo, que apresenta uma boa infraestrutura, bem como para aquisição de materiais mais nobres.

3. O PROJETO:

O Projeto Executivo de Engenharia para execução do Capeamento Asfáltico do trecho da Rua de intervenção (**Rua Alfredo Nóbrega**), tem uma extensão total de 1060,00 m, com área total de 8.416,40 m², no município de Cabedelo/PB.

Nº	DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSÃO A SER PAVIMENTADA				QUANTIDADE DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
		COMPRIMENTO	LARGURA (média)	ESTACAS	ÁREA TOTAL		
1	RUA ALFREDO NÓBREGA (TRECHOS 01 E 02) - Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Maria Fernandes Viana, CAMBOINHA	1.060,00m	7,94m	E0 ATÉ E53	8.416,40 m ²	15	25
						-	-



O bairro de Camboinha I, é considerado um bairro de grande importância para o município de Cabedelo. O bairro conta com praias bastante procuradas pela população de Cabedelo e João Pessoa e bares, sendo de predominância de residencial Unifamiliar. Conta com a circulação de transporte público e rodoviário e apresenta ruas, conforme tabela acima, com pavimentação definitiva em paralelepípedo.

O Projeto é apresentado em um Volume Único, constando de:

- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;
- Justificativa Técnica;
- Quadro Resumo das Vias;
- Planilha Orçamentária Completa;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Projetos de Execução.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O transporte é o principal responsável pela movimentação de um fluxo material, de forma eficaz e eficiente, desde um ponto fornecedor até um ponto consumidor. Consequentemente, obras de infraestrutura não somente encurtam as distâncias, mas também, melhoram e agilizam a mobilidade e contribuem para geração de novas tecnologias. Além disso, promovem a troca de produtos, bens, técnicas e informações com outras regiões e/ou países. Dessa forma, intensificam o crescimento industrial, aumentando o mercado e a produção, gerando empregos.



Em um sistema viário, as vias recebem diferentes tipos de classificação e possibilidade de intervenção. As principais funções das vias em um ambiente urbano são:

- Deslocamento de longa distância
- Ligação entre os bairros/regiões
- Circulação interna no município
- Acesso às moradias

Sistema viário ou malha viária é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, sendo composto por vias de transição, arteriais e coletoras, constituindo o principal suporte físico à mobilidade urbana.

Seguindo esses critérios de funcionalidade e hierarquia classificam-se basicamente as vias em: de Transição, Arteriais, Coletoras, Locais, Rurais, Urbanas, Rodovias, entre outras subdivisões de acordo com a norma baseado na necessidade.

Com embasamento nas normas vigentes da nação, partindo da premissa que será realizado apenas ocapeamento asfáltico mantendo o mesmo sistema viário, então tanto o existente como o proposto, será classificado da seguinte forma: todas as ruas a serem capeadas nesse referido contrato de repasse são consideradas como vias urbanas, visto que são circulações públicas localizadas na área urbana do município, bem como possui imóveis edificados ao longo da sua extensão.



5. SITUAÇÃO ATUAL DO PAVIMENTO DAS VIAS EM ESTUDO

Toda os trechos da via que faz parte concepção do projeto, estão submetidos a tráfego médio, na grande maioria, automóvel de passeio e se encontram com pavimentação definitiva em paralelepípedo.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.



5.1. RUA ALFREDO NÓBREGA:

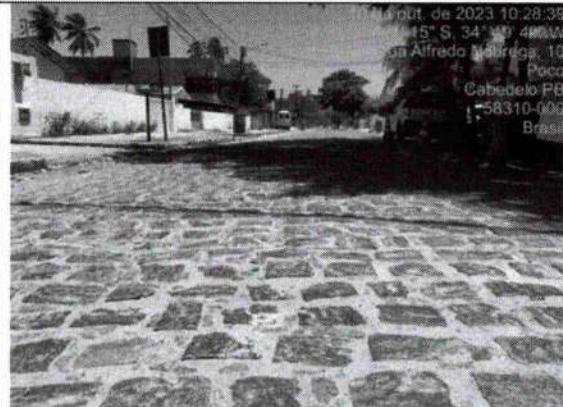


Figura 1 – Trecho inicial Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 2 – Rotatória do cruzamento da Rua Alfredo Nóbrega com a Rua Carolino Cardoso (Trecho inicial).

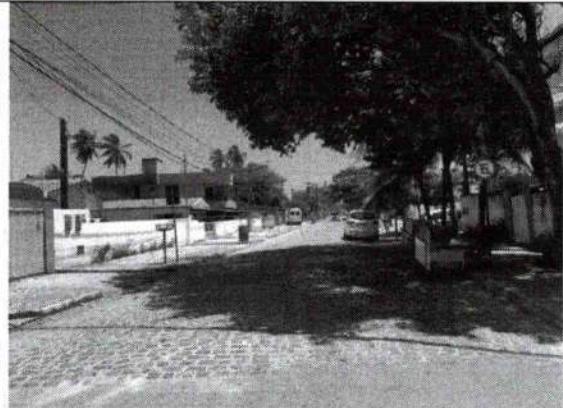


Figura 3 – Trecho inicial Rua Alfredo Nóbrega.

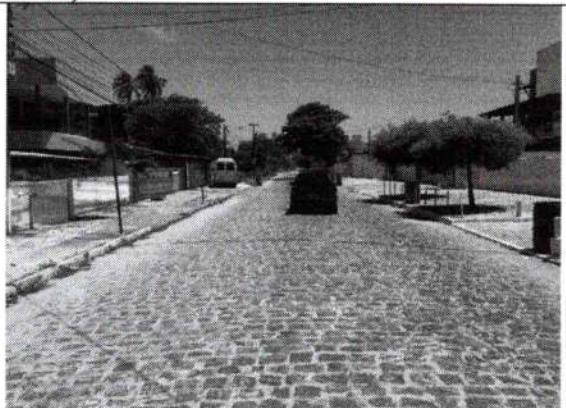


Figura 4 - Rua Alfredo Nóbrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

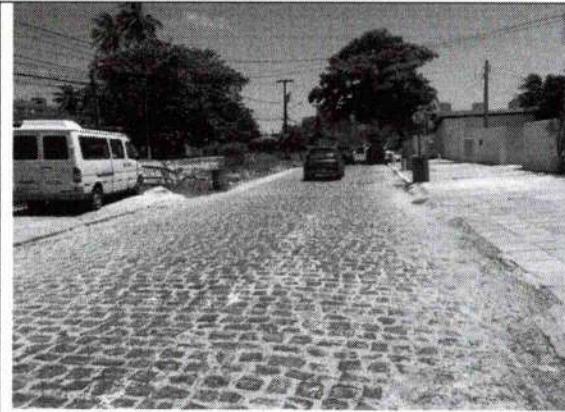


Figura 5 – Rua Alfredo Nóbrega..

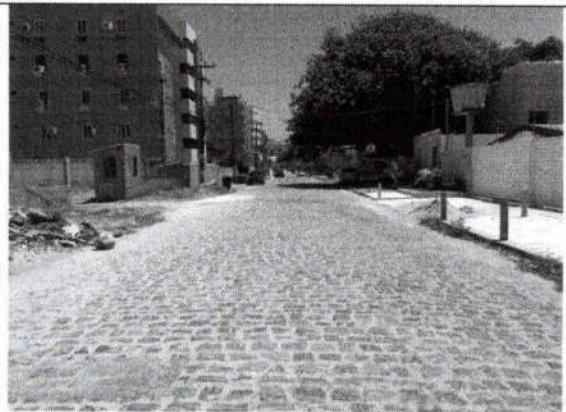


Figura 6 - Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 7 - Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 8 – Tampas de Poço de Visita.



Figura 9 – Cruzamento da Rua Raul de Sousa com a Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 10 - Rua Alfredo Nóbrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Figura 11 - Cruzamento da Rua Benício de Oliveira com a Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 12 - Rua Alfredo Nóbrega..

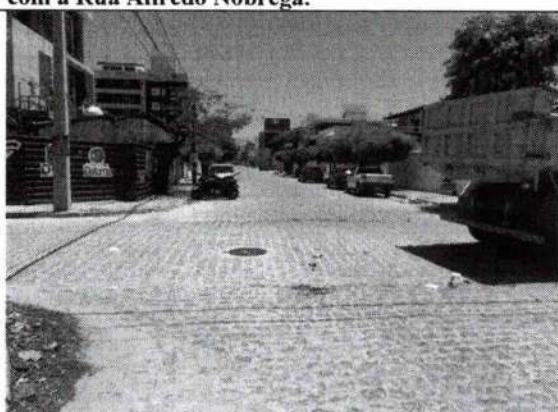


Figura 13 - Rua Alfredo Nóbrega.

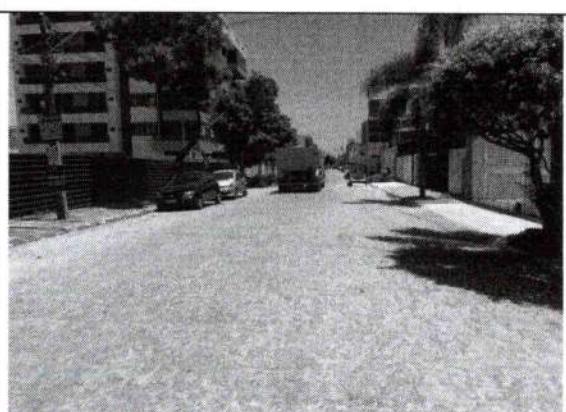


Figura 14 - Rua Alfredo Nóbrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Figura 15 – Modelos de placa de rua na Rua Alfredo Nóbrega.

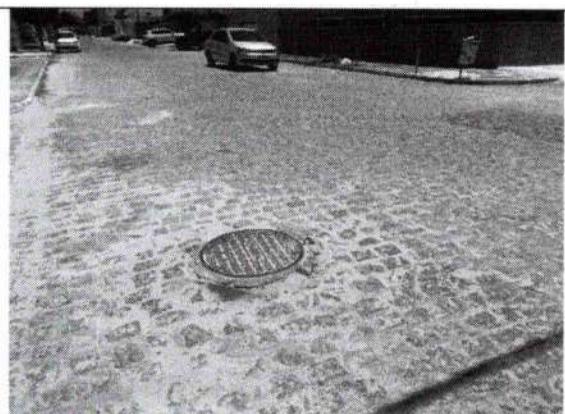


Figura 16 – Tampa de Poço de visita na Rua Alfredo Nóbrega.



Figura 17 - Rua Alfredo Nóbrega.

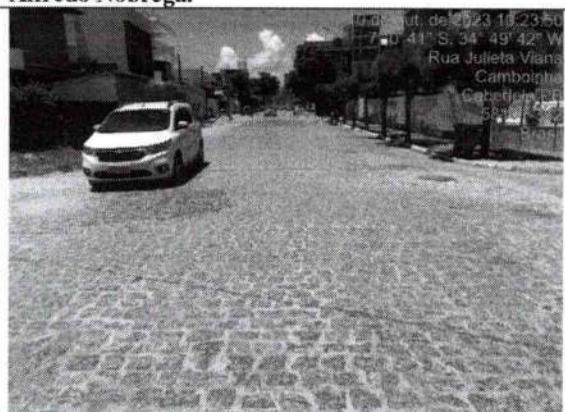


Figura 18 - Rua Alfredo Nóbrega cruzamento com a Rua Julieta Viana (Final do trecho).

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

É um Memorial Descritivo apresentando em detalhe, os critérios adotados, os cálculos efetuados e as soluções projetadas, assim como os métodos utilizados. Compreende a descrição da execução da obra, possibilita a sua interpretação e acompanhamento de sua elaboração, seu exame e aceitação. Consta o Relatório dos Projetos:

6. ESTUDOS

6.1 - Estudos realizados

Para possibilitar uma melhor definição das obras a executar, nas áreas selecionadas, foram realizados levantamento topográficos, entre outros, inclusive "*in loco*", dos quantitativos dos serviços de pavimentação verificando a presença de dispositivos de drenagem e esgoto.

6.2 - Estudos topográficos

Os estudos consistiram da definição dos eixos das vias, locação, nivelamento do eixo, levantamento de seções transversais, levantamento dos locais das interseções, sinalização horizontal e vertical.

A locação foi executada com estakeamento de 20 em 20 metros e com estacas fracionárias nos pontos singulares.

A execução da locação e do nivelamento do eixo foi feita com a utilização de Drone para levantamento aerofotogramétrico.



7. CÁLCULOS ELABORADOS

7.1.1 - Projeto Geométrico (via de intervenção)

Nº	DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSÕES A SEREM ASFALTADAS				QUANTIDADE DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
		COMPRIMENTO	LARGURA (média)	ESTACAS	ÁREA TOTAL		
1	RUA ALFREDO NÓBREGA (TRECHOS 01 E 02) - Cruzamento da Rua Caroline Cardoso até Rua Maria Fernandes Viana, CAMBOINHA	1.060,00m	7,94m	E0 ATÉ E53	8.416,40m ²	15	25

7.1.2 - Projeto de Pavimentação

Concepção do projeto

Preliminarmente considerando que o objeto do serviço é o capamento asfáltico com CBUQ em área com via pavimentada, em toda extensão da via em estudo.

A CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços para a liberação da via para recebimento do material betuminoso.

O trecho a ser capeado apresenta 2 camadas, conforme descrito abaixo:

- **Binder:** C.B.U.Q., - Concreto Betuminoso Usinado a Quente -, com **4 cm de espessura**, com utilização de asfalto com polímero.
- **Capa de rolamento:** C.B.U.Q., - Concreto Betuminoso Usinado a Quente -, com **5 cm de espessura**, com utilização de asfalto com polímero.

7.1.3 - Projeto de Sinalização

Introdução

Na elaboração deste item do projeto foram obedecidas as normas do Manual de Sinalização do CONTRAN e respectivas modificações, cujos textos, juntamente com o Regulamento do Código de Trânsito Brasileiro, são considerados como parte integrante deste memorial, independente de transcrição.

O projeto é apresentado através de desenhos esquemáticos e listagens que orientarão os trabalhos no campo durante a execução, e com os resumos de quantidades a serem executadas.

Sinais-Tipo

Os desenhos dos sinais-tipo são uma reprodução dos sinais e instruções contidos na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

No volume de execução encontram-se todos os detalhes para execução dos sinais de regulamentação, advertência, informativos e educativos, com detalhes das letras, algarismos e outros símbolos que deverão compor a sinalização.

Esquema de Sinalização

Estão apresentadas, esquematicamente, referidas às estacas do eixo da via, as posições onde deverão ser colocados os sinais verticais e onde deverão ser feitas as pinturas do eixo, bem como a sinalização específica das interseções.

OBS.: Sinalização de segurança/obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A seleção e aplicação da sinalização visando à segurança e o conforto obedeceu aos requisitos básicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir uma mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para uma boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer e/ou possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente;
- Disciplinar o uso da via;
- Impor respeito aos usuários.



8. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

ORGANIZAÇÃO E PRAZOS

Prazo

- Época recomendável para início: Após o recebimento da Ordem de Serviço.
- O prazo previsto para execução da obra é de **90 (Noventa) dias consecutivos, ou seja, 3 meses.**

PREMISSAS ADOTADAS P/CÁLCULO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização

1) A mobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até os locais aonde se implantará o canteiro de obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto, etc) necessários às operações que aí serão realizadas. Estão, também, aí incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montagem, colocando-as em condições de funcionamento.

Obs.: No caso, considerando-se as quantidades de pequena ordem alguns desses serviços poderão ser de ordem comercial, sendo dispensados a mobilização das instalações como usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto, etc.

2) Na composição dos preços dos equipamentos e pessoal foram considerados suas mobilizações visando menor custo de localidades mais próximas a obra.

Desmobilização

No final da obra deverá ser feita a desmobilização.



9. PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA OBRA

Tendo em vista os diversos tipos de serviços, seus quantitativos e o prazo de execução da obra, considera-se como essencial ao desenvolvimento das obras a seguinte equipe básica:

Pessoal de nível superior

01 Engenheiro

Pessoal de nível médio

01 Encarregado

01 Apontador



ESPECIFICAÇÕES

1. PRELIMINARES

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão a execução das obras para construção das vias de acessos ao binário de Intermares - Município de Cabedelo – PB:

Especificações gerais

As especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas no DNIT e aplicáveis aos serviços, são as seguintes:

CONTROLE DE QUALIDADE

DNER-PRO 277/97 Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
PAVIMENTAÇÃO

DNER-ES 306/97 Imprimação

DNER-ES 307/97 Pintura de ligação

DNER-ES 313/97 Concreto betuminoso usinado a quente

DNER-EM 396/99 Cimento asfáltico modificado por polímero

DNER-ES 392/99 Tratamento superficial duplo com asfalto
Polímero.

SINALIZAÇÃO

DNER-ES 339/97 Sinalização horizontal



MATERIAIS

- DNER-EM 204/95 Cimentos asfálticos de petróleo
- DNER-EM 363/97 Asfaltos diluídos tipo cura média
- DNER-EM 369/97 Emulsões asfálticas catiônicas
- DNER-EM 367/97 Material de enchimento para misturas betuminosas
- DNER-EM 373/97 Microesferas de vidro p/ sinalização horizontal

Especificações complementares

Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais.

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

c - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

Colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de

tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Fiscalização

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Cabedelo junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. São consideradas partes integrantes destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A CONTRATADA facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- D - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e





especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da obra

A placa da obra será executada em chapa de aço galvanizado, nas medida de 2,0m x 4,0 m, e deverá ser pintada no modelo padrão fornecido pelo CONTRATANTE.

2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização de equipamentos visa garantir a segurança e eficiência desses processos com relação aos equipamentos utilizados no serviço. Isso inclui a designação de responsáveis, a inspeção prévia e o cumprimento das regulamentações de segurança, além de procedimentos detalhados para mobilização, desmobilização, treinamento e documentação.

O objetivo é assegurar que os equipamentos sejam manuseados adequadamente, minimizando riscos, cumprindo regulamentações e garantindo que todos os envolvidos estejam devidamente treinados e protegidos. Essa especificação deve ser revisada periodicamente para garantir sua relevância contínua.

Para o deslocamento destes foram considerados a distância de Cabedelo a João Pessoa considerada de 11,2km, sendo necessário a confirmação destes na ocasião da medição.

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1- Limpeza de Superfície com Jato de Ar e água

Deverá ser procedido a limpeza prévia das vias, com jato pressurizados de ar e água, antes do processo de aplicação da pintura de ligação.



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos e requisitos necessários para realizar a limpeza eficiente e segura de superfícies por meio do uso de jato de ar e água.

2. EQUIPAMENTO E MATERIAL

2.1. Equipamento de Jato de Ar e Água: Descrever o equipamento, incluindo marca, modelo e capacidades técnicas.

2.2. Consumíveis: Incluir detalhes sobre a água, solventes ou detergentes utilizados.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Avaliação de Riscos

- Realizar uma avaliação de riscos antes do início da operação.
- Identificar potenciais perigos e implementar medidas de segurança apropriadas.

4.2. Preparação da Área

- Isolar a área a ser limpa para garantir a segurança de pessoas não envolvidas.
- Proteger equipamentos sensíveis ou componentes elétricos.

4.3. Ajuste do Equipamento

- Verificar o funcionamento adequado do equipamento de jato de ar e água.
- Ajustar a pressão e o fluxo de água conforme necessário.

4.4. Execução da Limpeza

- Aplicar o jato de ar e água de forma uniforme sobre a superfície a ser limpa.
- Manter uma distância adequada para evitar danos à superfície.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or similar mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

4.5. Resíduos e Descarte

- Coletar e descartar resíduos de acordo com regulamentações ambientais locais.

5. SEGURANÇA

5.1. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

5.2. Equipamentos de proteção individual (EPI) devem ser fornecidos e utilizados conforme necessário.

6. TREINAMENTO

6.1. Todos os operadores devem receber treinamento adequado no manuseio do equipamento e na identificação de riscos.

7. REGULAMENTAÇÃO

Todas as atividades de limpeza devem cumprir as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à segurança e meio ambiente.

8. REGISTROS

Manter registros detalhados das operações de limpeza, incluindo datas, procedimentos, avaliações de risco e consumo de materiais.

9. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Esta especificação técnica deve ser revisada periodicamente para garantir que esteja alinhada com as melhores práticas e regulamentações atualizadas.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.



3.2 - Pintura de ligação

Será utilizada emulsão asfáltica tipo RR 2C à taxa de 1,3 l/m².

A pintura de ligação será medida pela área executada em metros quadrados. A quantidade de ligante será medida em toneladas por diferença de pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação admitindo-se um percentual de 2% para cobrir as perdas ou por meio de ensaios de técnicos. Esta será uma definição da fiscalização.

O fornecimento do material betuminoso e o seu transporte desde a fonte abastecedora até a obra serão pagos em separado.

Especificações particulares

Segurança

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelo DNIT e pelo DETRAN. Serão obrigatórias.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.

3.3 e 3.4 - Concreto betuminoso usinado à quente.

Será usado o CAP 50/70 devendo ser previsto o emprego de 0,5 % em peso de melhorador de adesividade. A composição da mistura será, em princípio, a seguinte:

<u>Materiais</u>	<u>% em peso</u>
CAP 50/70	6,0
Agregado graúdo	67,2
Agregado miúdo	24,0
Filler	2,8

A mistura deverá atender aos requisitos da faixa granulométrica C das especificações gerais. A dosagem do CBUQ deverá ser estabelecida pelo método Marshall empregando-se na compactação 75 golpes por face. A estabilidade mínima deverá ser de 350 kgf e o grau de compactação mínimo de 97 %.

O CBUQ será medido em toneladas de mistura aplicada sendo apropriados em separado o material destinado à correção de defeitos localizados.

O preço unitário proposto inclui a obtenção de materiais exceto material betuminoso, perdas, armazenamento, confecção da mistura, equipamentos, mão de obra e todas as incidências pertinentes, excetuando-se o transporte da massa desde a usina até o local de aplicação que será pago pelo preço unitário proposto para momento de transporte (t.km).

O fornecimento do material betuminoso e o seu transporte desde a fonte abastecedora até a obra poderão serem pagos em separado.

4 – TRANSPORTES

O transporte de material asfáltico estabelece procedimentos e requisitos para assegurar a movimentação segura e eficiente desse material. Isso inclui especificações do material, manutenção do veículo de transporte, procedimentos de carregamento, segurança durante o transporte e descarga, bem como treinamento e conformidade regulatória. O objetivo é garantir que o transporte seja conduzido com segurança,





minimizando riscos ambientais e cumprindo todas as normas e regulamentos relevantes.

Para o transporte de material, foram considerados as distâncias médias de Transportes, como segue:

- Transporte da emulsão (Vindo do Ceará) – 725 km
- Transporte da massa asfáltica (Usina para obra) – 34 km

As distâncias deverão ser confirmadas na ocasião da medição.

5 e 6 – SINALIZAÇÃO

Caso necessário a aplicação de sinalização vertical complementar, será executada observando-se o Manual de Sinalização do DNIT com as modificações decorrentes do Decreto 73.006 que modificou o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Os sinais verticais serão construídos atendendo às seguintes exigências:

Somente utilizar chapas laminadas a frio (chapa de aço zinkado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270g/m² de zinco).

A pintura de qualquer superfície somente poderá ser executada quando secas, isenta de graxas, poeiras e sujeiras de qualquer natureza, focos de ferrugem, sais solúveis e rebarbas de laminação.

A limpeza das superfícies deve ser feita com jato de areia até obter-se material brilhante nas duas faces das chapas, devendo-se ter cuidado especial com as arestas. Ao final, a superfície deve ser limpa com ar comprimido ou com escovão de cerdas duras e secas, para que seja eliminado o pó e a areia remanescentes.

Após a limpeza das chapas deve ser feito o pré-tratamento com a aplicação de condicionador metálico com pigmento de cromato de zinco, aplicado à pistola e diluído nas proporções indicadas pelo fabricante. A película de condicionador metálico não deverá ser lixada devido a sua pequena espessura.

Estando a superfície devidamente tratada, deve ser aplicado um "primer" anticorrosivo, à pistola, de forma a cobrir perfeitamente a superfície e, em seguida, aplicada a pintura de acabamento.

Os tubos de suporte para as placas devem ser de aço galvanizado, com a aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento.

Os parafusos de fixação devem ser galvanizados e ter duas arruelas também galvanizadas em cada extremo e uma arruela de borracha em contato com a placa.

A medição da sinalização vertical será feita pela área de placa confeccionada e instalada de acordo com estas Especificações. O pagamento se fará pelo preço unitário proposto por metro quadrado e incluirá todo o material e mão de obra necessário à execução do serviço.

A sinalização horizontal será executada com os seguintes tipos de marcas:

- linhas centrais
- linhas seccionadas e contínuas
- linhas de parada
- Faixa de pedestre
- símbolos e legendas

Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ($e = 0,6$ mm - 2 anos de duração) aplicada por meio de máquinas apropriadas.

Toda a sinalização horizontal deve ser garantida por um período mínimo de dois anos.





7. SERVIÇOS TÉCNICOS

– Controle de material betuminoso - CAP - 50/70

- PARA TODO CARREGAMENTO QUE CHEGAR À OBRA, FAZER:

01 (um) ensaio de Viscosidade Saybolt. Furol - Temp. 135°C – (min.)

OBS.: Traçar duas curvas de viscosidade para cada 100t (min)

Temperaturas para determinação das curvas.

135°C

145°C

155°C

165°C

01 (um) ensaio de Ponto de Fulgor – Material Betuminoso

01 (um) ensaio de Taxa de Aplicação de Ligante

01 (um) ensaio de Determinação de Peneiração – Emulsão Asfáltica

01 (um) ensaio de Adesividade e ligante Betuminoso – Agragado Graudo

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.



– CONTROLE DOS AGREGADOS

02 (dois) ensaios de granulometria do agregado de cada silo quente, por dia (um pela manhã outro pela tarde).

01 (um) ensaio de equivalente de areia por dia.

01 (um) ensaio de granulometria do material de enchimento (Filler).

– CONTROLE DA QUANT. DE LIGANTE NA MISTURA – TEOR DE BETUME

Fazer 02 (duas) extrações de betume de amostras coletadas na pista para cada dia de trabalho.

Variação da Ligante: $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

– CONTROLE DA MISTURA DE AGREGADOS

01 (um) ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações de betume.

– CONTROLE DE TEMPERATURAS

- No mínimo 08 (oito) medidas de temperatura, por dia para cada um dos itens seguintes:

a) Dos agregados no silo quente da usina (Devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante betuminoso).

b) Do ligante na usina (Deve ser determinada em função da relação Temperatura x Viscosidade) - Curva de Viscosidade.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TEMPERATURA CONVENIENTE: aquela em que o asfalto apresenta uma viscosidade situada entre 75 e 150 Seg. Saybolt – Furol:

PREFERENCIA: 85 + 10 seg. Saybolt – Furol.

OBS.: Importante: Não devem ser feitas MISTURAS em temperaturas inferiores a 107°C ou superiores a 177°C.

CONTROLE DA TEMPERATURA DA MISTURA, NA SAÍDA DO MISTURADOR DA USINA:

A temperatura da massa deve ser: $T_{MASSA} = \frac{T_L + T_{AG}}{2}$

EXEMPLO:

T_L – Temperatura ligante = 160°

T_{AG} – Temperatura agregado = 170°, fica: $T_{MASSA} = \frac{(160°C + 170°C)}{2} = 165°C$

OBS. 1: Deve estar na média aritmética entre a “Temperatura do ligante e a Temperatura agregado”.

OBS. 2: Entretanto: a temperatura da mistura nunca deve ser inferior a 107°C, nem superior a 177°C.

$107°C < (T°C \text{ mistura}) < 177°C$

TEMPERATURA X ROLAGEM

CONTROLE DE TEMPERATURA DA MISTURA, NO MOMENTO DA ROLAGEM, NA PISTA:

A temperatura de ROLAGEM (de compressão) deverá ser aquela na qual o ligante apresenta uma Viscosidade Saybolt – Furol de 140 ± 15 Seg.

Em cada “Caminhão Basculante”, antes da descarga, deverá ser feita, pelo menos uma leitura da temperatura.



- CONTROLE DAS CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA:

⇒ 02 (dois) ensaios Marshall, com 3 (três) corpos de prova cada, por dia de produção da usina.

⇒ As amostras devem ser retiradas após passagem da acabadora e antes da compressão.

- CONTROLE DE COMPRESSÃO:

- Deve ser realizada “uma verificação” da densidade aparente para cada 200m de meia-pista, na mesma estaca onde foi retirada as amostras para Marshall não sendo permitidas densidades inferiores a 100% da densidade aparente de projeto. No controle Estatística $G_{min} \geq 97\%$

OBS. 1: Para determinação de Densidade Aparente devem ser utilizada broca rotativa ou anel metálico para extração dos C.P.

OBS. 2: Iniciar a rolagem com pneus na pressão baixa, aumentando a medida que a mistura for sendo compactada.

OBS. 3: A compressão deverá ser iniciada pelos “bordos”.

OBS. 4: Nas curvas iniciam a compressão pelos pontos mais baixo

- CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de provas na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 10%, da espessura de projeto para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Ou seja:

Será admitido:

Variação da espessura de $\pm 10\%$ para pontos isolados;

E redução de até 5% em 10 (dez) medidas sucessivas.



– PINTURA DE LIGAÇÃO

1. Material betuminoso utilizado: Emulsão RR-2C

Taxa de aplicação: 1,3 l/m²

Temperatura de aplicação da Emulsão RR-2C (Deve ser fixada em função da Curva de Viscosidade)

TEMPERATURA X VISCOSIDADE

– CONTROLE DA TAXA DE APLICAÇÃO.

- Através do peso do carro espargidor; ou
- Através da bandeja, de peso e área conhecidos, colocada na pista antes da passagem do carro distribuidor; ou
- Utilização da régua de madeira graduada.

– CONTROLE DE QUALIDADE DA EMULSÃO RR-2CC

PARA TODO CARREGAMENTO QUE CHEGAR À OBRA:

I – 01 (um) ensaio de Viscosidade Saybolt - Furol

a 50° C – RR-2C = min 10 Seg.

II – 01 (um) ensaio de peneiramento.

retido na peneira 0,84 mm 0,1% máx.

III – 01 (um) ensaio de sedimentação.

sedimentação: 5 dias - % máx. - por diferença = 5%

IV – 01 (um) ensaio de penetração.

a 25° C

100g

5 Seg.0,1 mm = 70 - 250

V – 01 (um) ensaio de resíduo asfáltico

- por evaporação (3 ensaios conjuntos).



8. CONTROLE NA EXECUÇÃO

4.1 - Controle de Produção e Aplicação da Massa Asfáltica

Durante a produção da mistura na usina, deve ser realizado o controle da granulometria da massa asfáltica por parte da instituição executora. Esse controle é realizado a partir da coleta de amostras de massa asfáltica de cerca de 10 kg de cada caminhão para realizar a extração do ligante e determinar a sua granulometria (DNER PRO 013-94). Deve ser feito o controle de temperatura da massa asfáltica na usina, onde deve ser anotada a temperatura da massa asfáltica antes do caminhão sair da usina (Figura 1:F 56 - Ficha de Acompanhamento - Usina de Asfalto), identificando o caminhão pela placa e horário de saída da usina.

Listam-se, como um check list, os controles a serem executados:

- Controle da temperatura do ligante no tanque;
- Coleta de ligante no tanque;
- Coleta de agregados nos silos quentes ou nas pilhas;
- Extração de ligante e análise granulométrica de amostras de massa asfáltica na usina;
- Controle de temperatura do material nas calhas.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible official, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Figura 1: Ficha de Acompanhamento - Usina de Asfalto.



Deve ser feito controle da temperatura em campo. Para isso devem ser anotadas as temperaturas da massa asfáltica quando o caminhão chegar ao local, antes da compactação e após o espalhamento da massa no trecho (**Figura 2 - F 57 - Ficha de Acompanhamento -Pista**). Além do controle de temperatura, a ficha da **Figura 1** é empregada para controle de espalhamento da massa: anotar a placa e o horário de chegada do caminhão, a faixa (direita, esquerda ou central) e as estacas inicial e final correspondentes ao espalhamento de massa de cada caminhão.

É importante ressaltar que a massa asfáltica deve ser transportada em caminhão apropriado, cobertos por lona, evitando grande variação de temperatura durante o transporte. É importante coletar cerca de 30 kg de massa asfáltica na Usina destinadas ao laboratório da Instituição executora para realização de ensaios de dano por umidade induzida e verificação da adesividade e também para ensaio de densidade máxima *Rice* para controle do grau de compactação efetivo.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a representative of the city hall.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Figura 2: Ficha de Acompanhamento - Pista.

Controle deflectométrico

Em todos os casos de construção de Trecho Monitorado considera-se fundamental o controle construtivo de todas as camadas através de deflexão, seja com Viga Benkelman, seja com FWD. Estes valores serão anotados e inseridos no SRTA para auxiliar na análise do desempenho dos trechos.

4.2. Recebimento do Pavimento: Tempo '0'

Após a execução do Trecho Monitorado deve ser feito o controle de campo através da determinação dos parâmetros das camadas compactadas tais como: espessura, umidade, grau de compactação (no caso de base e sub-base estes só podem ser feitos de imediato, e devem ser feitos sempre que possível com uso de densímetros apropriados) entre outros.

Como comentado no item 3.2.1.1, o controle construtivo de todas as camadas deve ser feito também pela deflexão e este é um excelente parâmetro de controle de qualidade do grau de compactação também, além da característica estrutural.

O grau de compactação da mistura asfáltica pode ser levantado através da utilização do densímetro não nuclear nas camadas de mistura, conforme proposição de Nascimento *et al.* (2009) - Procedimento REDE 11/2010 e pelo método tradicional com retirada de corpos de prova. Na **Figura 3** está mostrada a ficha Grau de Compactação pelo método do Frasco de Areia (F 59 - Ficha de Controle - Grau de Compactação - Campo) a ser utilizada para coleta dos dados e determinação do grau de compactação pelo método tradicional para as camadas de base, sub-base, reforço de subleito e subleito.

Todos os demais levantamentos iniciais (IRI, FWD, VB, mancha de areia e pêndulo) são feitos de forma similar ao descrito no item inicial deste Manual e serão a ligação com a PÓSEXECUÇÃO e o marco “ZERO” das próximas avaliações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Inserir a logo da instituição executora	Inserir o nome do projeto			
F 59 - Ficha de Controle - Grau de Compactação - Campo				
Instituição responsável:	Identificação do trecho:	Data do ensaio:		
Pista:	Tipo de revestimento:	Executante:		
Resultados				
Data				
Posição do Euro (LD / Eixo / LE)				
Camada (Base / Sub-base)				
Estaca				
Espessura (cm)				
Peso da Areia no Frasco com Cone, antes (g)				
Peso da Areia no Frasco com Cone, depois (g)				
Peso da Areia Deslocada (g)				
Peso da Areia no Cone (g)				
Peso da Areia na Cavidade (g)				
Massa Específica Aparente da Areia (g/L)				
Volume de Areia da Cavidade (g)				
Peso do Solo Retificado da Cavidade (g)				
Massa Específica Aparente do Solo Úmido (g/L)				
Umidade do Campo (%)				
Massa Específica Aparente do Solo Seco (g/L)				
Massa Específica Aparente Seca Máxima (g/L)				
Grau de Compactação (%)				
Observações:				



Figura 3: Ficha de determinação do grau de compactação pelo método do frasco de areia.

4.3 - Avaliação da condição estrutural do trecho monitorado

Para avaliação estrutural do pavimento, recomenda-se determinar a medida das deflexões com a viga Benkelman, ou com Falling Weight Deflectometer (FWD), conforme abordado no item 1.4.6.3, em todas as estacas do trecho, alternando nas duas trilhas de roda, mantendo offset de 10 m quando for mais de uma faixa de tráfego, atendendo as deflexões previstas no projeto com o SisPav ou com outro sistema mecanístico - empírico. Sempre que possível efetuar a passagem da viga Benkelman após a construção das camadas de base e sub-base, além da passagem no revestimento, para obtenção de bacias deflectométricas.

4.4 - Avaliação da condição funcional do trecho monitorado

A avaliação funcional do pavimento é a determinação da irregularidade que influencia na serventia e no conforto que o pavimento proporciona ao usuário (qualidade de rolamento).

Durante a execução deve ser feito, em cada estaca, o controle de acabamento da superfície com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista (**Figura 4**). Deve ser dada especial atenção à verificação da presença de segregação superficial.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a representative of the city hall.



4.5 - Avaliação de aderência

Para a avaliação da aderência pneu-pavimento, dois aspectos relacionados à textura são a microtextura e a macrotextura, abordados no item **1.4.6.2**. Após a execução do revestimento, para controle da qualidade superficial de acabamento, devem ser feitos os ensaios de mancha de areia e Pêndulo Britânico, para avaliação da macrotextura e microtextura, respectivamente. As fichas a serem utilizadas são as F 06 Mancha de areia e F 07 Pêndulo.

4.6 - Recontagem do tráfego

É importante que haja uma recontagem do tráfego após a abertura do Trecho Monitorado. É comum o aumento do tráfego contado antes do início da obra, quando se trata de uma obra de restauração, bem como do tráfego previsto, quando se trata de uma obra nova.

NOTA: Antes da liberação ao tráfego, deve ser feita a aplicação da pintura de sinalização horizontal em toda a extensão do Trecho Monitorado. Sempre que possível colocar placa de identificação como trecho “experimental ou monitorado” ou mesmo pintura especial nos acostamentos.



Tiago Meira Villar
CREA: 160815826-8
mat. 09.009-5

CONTRATO DE REPASSE Nº 947197/2023/MCIDADES/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE CABEDELO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouviridoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília -DF, no livro 3579-P folha 111 protocolo 059739, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CABEDELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.012.493/0001-54, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, CPF nº 839.733.544-72, residente e domiciliado(a) em RUA AUREANITA GUIMARAES SIQUEIRA, 30, APT 501, BL C, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, CEP: 58101-632, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Capeamento Asfáltico de Vias no Município de Cabedelo/PB.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
CABEDELO - PB.**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

() Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não () Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 27 de agosto de 2024.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.441.714,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.468.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE001654, emitida em 18/10/2023, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvíndoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 27 de novembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA JOAO PIRES DE FIGUEIREDO - S/Nº - CENTRO - CABEDELO/PB - CEP 58400-000 - CABEDELO - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: tesourariageral@cabedelo.pb.gov.br; seplah@cabedelo.pb.gov.br; gmcprefeituracabedelo@gmail.com; prefeito@cabedelo.pb.gov.br; macianaazevedomaia@gmail.com; ricardo.coelho@cabedelo.pb.gov.br; rodrigommlima@cabedelo.pb.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

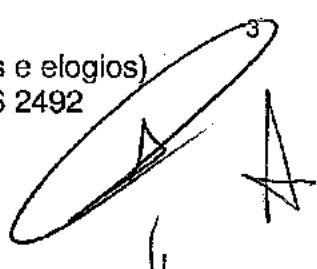
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFERGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

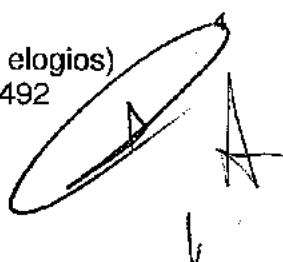
- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução física-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

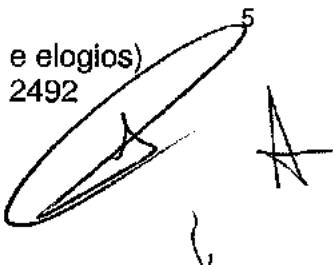
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

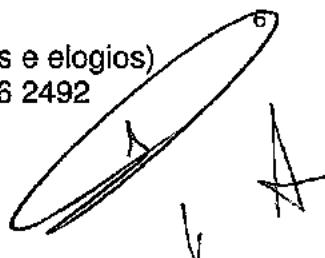
- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



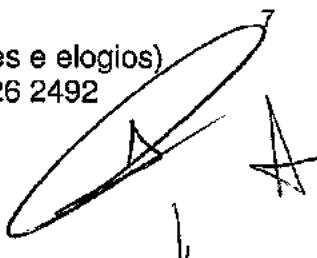
Contrato de Repasse

- b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

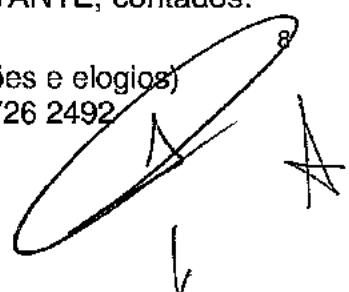


Contrato de Repasse

- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

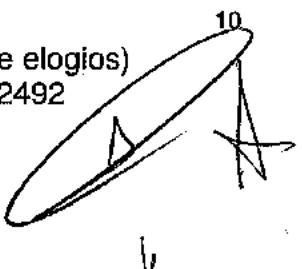
Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10



Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdoblamento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

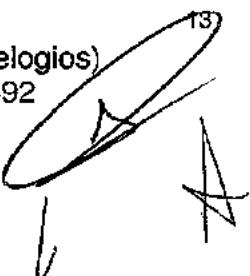
5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.



Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

14

Contrato de Repasse

- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
- b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvintoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização

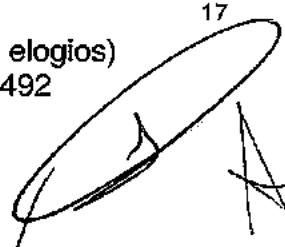
17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajuste de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados,

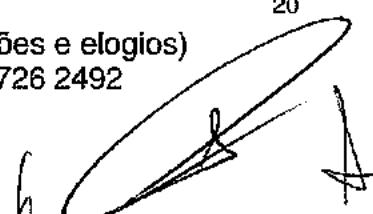
20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

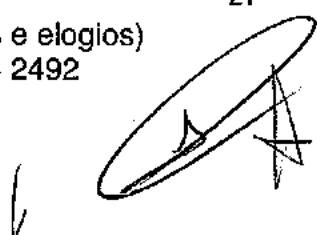
21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário - Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos participes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

25

Contrato de Repasse

- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos participes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

Contrato de Repasse

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

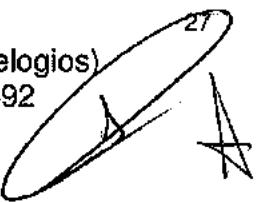
22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa

Local/Data

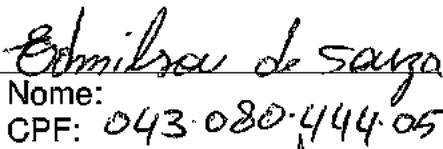
,27 de novembro

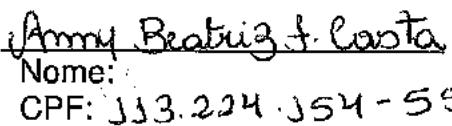
de 2023


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA
CPF: 588.701.564-00

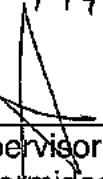

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
CPF: 839.733.544-72

Testemunhas


Nome: Edmilson de Souza
CPF: 043.080.444-05


Nome: Aracy Beatriz F. Costa
CPF: 333.224.354-55

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)


Nome: Antonio Hilario Moreira de Moura
Coordenador Filial
Matr 125134-2
GIGOV/JP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

28

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949431/2023, firmado pelo Município de CUBATI - PB, CNPJ 08.732.182/0001-05; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no município de Cubati - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002044, de 21/11/2023 e R\$ 981,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945234/2023, firmado pelo Município de CABEDELO-PB, CNPJ 09.012.493/0001-54; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Cabedelo/PB.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 3.838.065,00; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001128, de 11/09/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2027 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB Extrato de Contrato de Repasse ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947197/2023, firmado pelo Município de CABEDELO-PB, CNPJ 09.012.493/0001-54; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Canteamento Asfáltico de Vias no Município de Cabedelo/PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.468.000,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001654, de 18/10/2023 e R\$ 26.286,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945301/2023, firmado pelo Município de CURRAL VELHO - PB, CNPJ 08.886.947/0001-53; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização de praça esportiva no município de Curral Velho - PB; Programa Esporte; Valor: R\$ 957.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600SL0001, NE 2023NE000279, de 13/09/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944669/2023, firmado pelo Município de CURRAL VELHO - PB, CNPJ 08.886.947/0001-53; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em via(s) no município de Curral Velho - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000862, de 30/08/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945396/2023, firmado pelo Município de CURRAL VELHO - PB, CNPJ 08.886.947/0001-53; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica de vias(s) no município de Curral Velho - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 438.000,00; dos recursos: R\$ 437.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001217, de 12/09/2023 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

Contrato de Repasse nº 923341/2021/MIDR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Juiz de Fora/MG, CNPJ 18.338.178/0001-02; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: PI nº 424/2016 e IN MPDG nº 002/2018 e as respectivas alterações. Data da rescisão 27 de novembro de 2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 945428/2023, firmado pelo Município de São José da Tapera-AL, CNPJ 12.261.228/0001-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no município de São José da Tapera/al.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.722.785,00; dos recursos: R\$ 1.720.785,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001240, de 13/09/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 24/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e JARBAS PEREIRA RICARDO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945603/2023, firmado pelo Município de Nova Cruz-RN, CNPJ 08.144.784/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação na Zona Rural do Município de Nova Cruz/RN; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000387, de 15/09/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 08/11/2026 - 24/11/2023 André Ricardo Mendes Vieira e Flávio César Nogueira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato: 1065416-67/2019 Contratante: MCIDADES Contratado: PM RIO DO FOGO/RN, DOU nº 153 de 11/08/2023, seção 3, Pág. 132, Onde se lê: "Altera vigência: 30/11/2023", leia-se: "Altera vigência: 31/12/2023".

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA
GERENTE DE FILIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948668/2023, firmado pelo Município de Caseiros-RS, CNPJ 90.483.058/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas rurais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000774, de 08/11/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2025 - 28/11/2023 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Marcos Cazanatto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948458/2023, firmado pelo Município de Três Passos-RS, CNPJ 87.613.188/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadra coberta no município de Três Passos - RS; Programa Esporte; Valor: R\$ 335.250,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600SL0001, NE 2023NE000298, de 17/11/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2025 - 24/11/2023 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Arlei Luis Tomazoni.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945492/2023, firmado pelo Município de Lagoão-RS, CNPJ 92.406.289/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Lagoão, CNPJ 92.406.289/0001-61; Objeto Pavimentação em vias urbanas de Lagoão/RS ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 483.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001298, de 13/09/2023 e R\$ 1.896,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2026 - 27/11/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e CIRANO DE CAMARGO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949077/2023, firmado pelo Município de Embaúba-SP, CNPJ 65.712.648/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do município de embaúba/sp.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10035, NE 2023NE002009, de 16/11/2023 e R\$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 20/11/2026 - 27/11/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e NERCILIO PINHEIRO DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945960/2023, firmado pelo Município de Presidente Vargas-MA, CNPJ 06.124.739/0001-91; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de presidente vargas-ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.442.751,00; dos recursos: R\$ 1.440.751,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000420, de 25/09/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 24/11/2026 - 24/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948501/2023, firmado pelo Município de Cantanhede-MA, CNPJ 06.156.160/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de cantanhede - ma; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 2.875.000,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10512222221CA0001, NE 2023NE001920, de 06/11/2023 e R\$ 4.790,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2027 - 27/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945451/2023, firmado pelo Município de Igarapé do Meio - MA, CNPJ 01.612.346/0001-03; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Igarapé do Meio - MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 2.441.283,00; dos recursos: R\$ 2.391.283,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001258, de 13/09/2023 e R\$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2027 - 27/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e José Almeida de Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943300/2023, firmado pelo Município de Açaílândia-MA, CNPJ 07.000.268/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com blocos sextavados em ruas do município de açaílândia/ma.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000159, de 08/08/2023 e R\$ 10.400,00 de contrapartida. Vigência 24/11/2026 - 27/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Aluísio Silva Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945376/2023, firmado pelo Município de Açaílândia-MA, CNPJ 07.000.268/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com blocos sextavados em ruas do município de açaílândia/ma.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001198, de 12/09/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 24/11/2026 - 27/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Aluísio Silva Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945375/2023, firmado pelo Município de Açaílândia-MA, CNPJ 07.000.268/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de açaílândia/ma.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 865.000,00; dos recursos: R\$ 845.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001197, de 12/09/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 24/11/2026 - 27/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Aluísio Silva Sousa.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - OGU - SETOR PÚBLICO

EMPRENDIMENTO:

CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL (cruzamento da Rua Carolino Cardoso até R 06/10/2023

DATA:

VERSSÃO:

4

CLIENTE/AGENTE EXECUTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB

LOCAL DA OBRA:

PRAIA DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB

CONTRATO DE REPASSE:
RECURSO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)			
		CONTRAPARTIDA	RECURSO FEDERAL	TOTAL	
1	R. ALFREDO DE NÓBREGA E AV. MAX ZAGEL (Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julieta Viana, CAMBOINHA)	R\$ 23.799,92	R\$ 1.468.000,00	R\$ 1.491.799,92	R\$ 1.491.799,92
Total		R\$ 23.799,92	R\$ 1.468.000,00	R\$ 1.491.799,92	R\$ 1.491.799,92

CABEDELO/PB sexta-feira, 6 de outubro de 2023
LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA

NOME: TIAGO MEIRA VILLAR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 160815826-8

ASSINATURA DO AGENTE EXECUTOR

NOME: VICTOR HUGO CASTELIANO
CARGO: PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 839.733.544-72

QUADRO RESUMO RUAS DO PROJETO

OBRA:	DATA BASE:
CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL (cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julietta Viana), CAMBOINHA.	ago.-23
CLIENTE:	ENCARGOS SOCIAIS (HORA/MÊS):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB	84,05%
LOCAL DA OBRA:	46,32%
PRAIA DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB	CONTRATO DE REPASSE:

Nº	DENO ^N IMA ^C ÇÃO DA VIA	DIMENS ^O ES A SEREM ASFALTADAS			QUANTIDADE DE PLACAS DE IDENTIFICA ^C ÃO DE RUA SINALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	TOTAL POR VIA (R\$)	
		COMPRIMENTO	LARGURA (média)	ESTACAS				
1	RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Julietta Viana, CAMBOINHA	1.060,00m	7,94m	E0 ATÉ E53	8.416,40m ²	15	25	R\$ 1.491.799,92
						-	-	TOTAL GERAL (R\$)= R\$ 1.491.799,92

Eng. Orçamentista:


Túlio Meira Villar
CREA: 160815826-8



TIAGO MERA VILLAR

CREA: 160815826-8

:

ENCARGOS SOCIAIS				
QBRÁ:	DATA:	VERSAO:	CAPAMENTO DA RUA ALFREDO NOBREGA - RECÉDO DAS RUA CAROLINO CARDOSO ATÉ A RUA JULIETA VIANA	06/10/23
CUENTE:	DATA BASE:	PRÉFETURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB	PRÁIA DE CAMBOINHA, CABEDELO / PB	LOCAL DA DBRA:
DATA:	06/10/23	agosto-23	CONTRATO DE REPASSE:	
CODIGO	DESCRIGAO	HORISTA	MENSALISTA	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-DBRA - DESONERADO
A1	INSS	GRUPO A		
A2	SESI		0,00%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	SELAÇÃO EDUCACIONAL		2,50%	2,50%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%
A	TOTAL		16,80%	16,80%
B1	REPÓSOS SEMANAL REMUNERADO		18,02%	Não Incide
B2	FERIADOS		4,31%	0,66%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE		0,87%	0,33%
B4	13º SALÁRIO		10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHAVAS		0,10%	0,08%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		2,02%	Não Incide
B9	FERIAS GOZADAS		9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE		0,04%	0,03%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,53%	3,45%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,11%	0,08%
C3	FERIAS INDENIZADAS		4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,38%	0,29%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,86%	2,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		0,38%	0,29%
D	TOTAL		8,24%	3,15%
	TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,32%
	GRUPO D		12,25%	9,33%
	TOTAL		0,29%	0,29%
	GRUPO C		17,04%	17,04%
	TOTAL		46,76%	46,76%
	GRUPO B		16,80%	16,80%
	TOTAL		0,00%	0,00%
	GRUPO A		16,80%	16,80%
B1	REPÓSOS SEMANAL REMUNERADO		18,02%	Não Incide
B2	FERIADOS		4,31%	0,66%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE		0,87%	0,33%
B4	13º SALÁRIO		10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHAVAS		0,10%	0,08%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		2,02%	Não Incide
B9	FERIAS GOZADAS		9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE		0,04%	0,03%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,53%	3,45%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,11%	0,08%
C3	FERIAS INDENIZADAS		4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,38%	0,29%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,86%	2,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		0,38%	0,29%
D	TOTAL		8,24%	3,15%
	TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,32%



PLE											
OBRA:		DATA:		VERSAO:							
CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBRREGA e AV. MAX ZAGEL (Cruzamento da Rua Carvalho Cardoso até Rua Julieta Viana), CAMBOINHA.				06/10/23		4					
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB				ENCARGOS SOCIAIS (HORA/MÊS):		84,05%					
LOCAL DA OBRA: PRAIA DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB				CONTRATO DE REPASSE:							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%		
1	SERVÍCIOS PRÉLIMINARES	0,25%	R\$ 3.756,64	R\$ 3.756,64	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,06%	R\$ 831,94	R\$ 415,97	50	R\$ -	R\$ 415,97	R\$ 415,97	50		
3	PAVIMENTAÇÃO	93,82%	R\$ 1.399.639,56	R\$ 279.927,91	20	R\$ 419.891,87	R\$ 699.819,78	R\$ 699.819,78	50		
4	TRANSPORTE	1,65%	R\$ 24.671,01	R\$ 4.934,20	20	R\$ 7.401,30	R\$ 12.335,51	R\$ 12.335,51	50		
5	SINALIZAÇÃO	3,10%	R\$ 46.315,17	R\$ -	R\$ 23.157,59	R\$ 23.157,59	R\$ 23.157,59	R\$ 23.157,59	50		
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	1,11%	R\$ 16.585,60	R\$ -	R\$ 8.292,80	R\$ 50	R\$ 8.292,80	R\$ 8.292,80	50		
Total simples		R\$ 1.491.799,92	289.034,72	19,37%	458.743,56	30,75%	744.021,65	49,87%			
Total acumulado			289.034,72	19,37%	747.778,28	50,13%	1.491.799,92	100,00%			

Eng. Orçamentista:


Itago Meira Villar
CRA-16815826-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:

DATA:

Versão:

CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL (Gruzamento da Rua Carlinho Cardoso até Rua Júlia Viana), CAMBOINHA.

06/10/23

4

CLIENTE:

ENCARGOS SOCIAIS (HORA/MÊS):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB

84,05%

LOCAL DA OBRA:

46,32%

PRAIAS DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB

CONTRATO DE REPASSE:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%
1	CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL	100,00	R\$ 1.491.799,92	R\$ 298.359,98	20	R\$ 447.539,98	30	R\$ 745.899,96	50
	Total simples		100,00	R\$ 1.491.799,92	298.359,98	20,00	R\$ 447.539,98	30,00	R\$ 745.899,96
	Total acumulado		100,00		298.359,98	20,00	745.899,96	50,00	1.491.799,92

Eng. Orçamentista:


Tiago Meira Villar
CREA: 16815826-8



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH

OBRA:	DATA:
CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL [Cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Juliete Viana], CAMBONI	06/10/73
CLIENTE:	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB	84,05%
LOCAL DA OBRA:	
PRAIA DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB	

CPU SEPLAH	02	DATA BASE: 06/07/23
SERVIÇO:		UNIDADE: M2
BASE: DNIT/SICROZ - 1-A-01 860.01		

FONTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO DE MATERIAL (A)	
										UNIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)
SINAPI	INSUMO	11027	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GS 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG		12,40000		11,11	137,76		
SINAPI	INSUMO	7288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	L		0,53000		32,69	17,33		
SINAPI	INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2		1,40000		23,25	32,55		
											187,64

FONTE	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	
										UNIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)
DNIT	INSUMO	E9643	MÁQUINA PARA PINTURA - COMPRES. DE AR/PINTURA C/ FILTRO (1,5 KW)	H	0,70000	0,23	0,30000	0,49	0,31		
DNIT	INSUMO	E9622	MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL DE CORTE P/ CHAPA - 1,5 Kw	H	0,50000	2,62	0,50000	11,22	6,92		
DNIT	INSUMO	E9623	MÁQUINA DE BANCADA - GUILHOTINA (4 KW)	H	0,80000	5,23	0,20000	15,07	7,20		
DNIT	COMP.	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,50000		19,87	9,94		
SINAPI	COMP.	88277	MONTADOR (TUBO AÇO) EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		2,00000		12,61	25,22		
SINAPI	COMP.	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,30000		21,68	6,50		
SINAPI	COMP.	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,00000		20,54	20,54		
SINAPI	COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		4,00000		15,32	65,28		
											141,91
											23,65
											211,29

CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (B)	CUSTO DIRETO TOTAL (A)+(B)

OBS: RESSALTANDO QUE NA COMPOSIÇÃO DO DNT A PRODUÇÃO DE EQUIPE ESTIMADA É PARA 6 M2, ENTRETANTO O VALOR TOTAL É PARA 1 M2. PORTANTO OS QUANTITATIVOS DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NA COMPOSIÇÃO DEVEM SER DIVIDIDOS POR 6.

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEPLAH

OBRA:

DATA:

05/10/23

CAPEAMENTO DA RUA ALFREDO NÓBREGA e AV. MAX ZAGEL [cruzamento da Rua Carolino Cardoso até Rua Jullita Viana] CAMBORIÚ

ENCARGOS SOCIAIS (HORA):

84,05%

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB

LOCAL DA OBRA:

PRAIA DE CAMBORIÚ, CABEDELO/PB

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

BASE: DNU/SICRO 2-1 A 01 870 01

CPUEPLAH

03

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE SUPORTE TRAVESSA/W/PLACA DE SINALIZAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

Nº AVERIA	COMP 03 REF 74091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	371,30	Custo Unit	Custo Total
INSERMO	4417	SARROATO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,4 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	5,71	R\$ 5,71
INSERMO	4431	BONSALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) LINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	14,16	R\$ 56,64
INSERMO	4613	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *H.	M2	1,0000000	250,00	R\$ 250,00
INSERMO	5015	PREGO DE AÇO PULIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	20,34	R\$ 2,24
COMPOSIÇÃO	68262	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	20,36	R\$ 20,36
COMPOSIÇÃO	68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	16,32	R\$ 32,64
COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MACRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 CIMENTO/ AREIA, MEDIDA/ Baixa 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0100000	371,03	R\$ 3,71
		R\$ 0,772016				

Nº AVERIA	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E ÁGUA	M2	1,47	Custo Unit	Custo Total	SEM CADERNO TÉCNICO ATRIBUÍDO
COMPOSIÇÃO	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (JAVAO-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1500 LIB/POZ, VASO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	UN	0,02	R\$ 1,55	R\$ 0,02	
COMPOSIÇÃO	98316	SEPVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	R\$ 16,32	R\$ 1,45	





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

1.2							
NRD	96402	PENETRA DE EGRUÇÃO COM EMBRIOÃO ASFÁLTICA RR-2C	ME	2.02	custo Unit	Custo Total	Origem de Preço
INSTALO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOQUEADA COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA 0,61M DE VARREMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO.	CHP	0,002	R\$ 10,30	R\$ 0,02	AS
INSUMO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOQUEADA COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA 0,61M DE VARREMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO.	CHP	0,004	R\$ 5,18	R\$ 0,02	AS
INSUMO	41903*	EMULSÃO ASFÁLTICA CATÓNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ESGANGUIDOR DE ASFÁLTICO AQUECIDO CAXA NA ANZ AGRÉSCIO DE ICMS	KG	0,445	R\$ 2,73	R\$ 1,21	
COMPOSIÇÃO	83352	TERCUTER, ADJETIVO COM 2 MACANTOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60M, MONTADO SOBRE CHAMINHO TECO, FPT 14.350 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 09/2015	CHP	0,000	R\$ 253,01	R\$ 0,10	AS
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	R\$ 16,32	R\$ 0,08	CR
COMPOSIÇÃO	65036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO.	CHP	0,014	R\$ 36,02	R\$ 0,13	AS
COMPOSIÇÃO	91486	ESTRAGIDOR DE ASFÁLTICO PESO 1500KG, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TECO, FPT 14.350 KG, POTÊNCIA 195 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,005	R\$ 62,86	R\$ 0,32	AS
COMPOSIÇÃO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO.	CHP	0,002	R\$ 111,49	R\$ 0,18	AS

*Ajustado preço de material betuminoso para o mesmo arriado do Ceará, incluindo um ajuste de +6% referentes a diferença de IPIs.

03. PAV. AS PF-005/01	95595	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.	MS	1.416,81	Custo Unit	Custo Total	Asfalto
INSUMO	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A OESTE (CBUD) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DIN7, FIXA C, COM CAR 50/70 - ADQUISIÇÃO FOTO USINA	T	2.554,000	R\$ 512,50	R\$ 1.309,33	AS
COMPOSIÇÃO	5835	VIBRACACABOADA DE ASFÁLTICO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,05	R\$ 379,37	R\$ 17,60	AS
COMPOSIÇÃO	5837	VIBRACACABOADA DE ASFÁLTICO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,09	R\$ 147,74	R\$ 14,02	AS
COMPOSIÇÃO	88314	RASPIEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	R\$ 14,40	R\$ 16,27	CR
COMPOSIÇÃO	91386	CAMINHO BASULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOT AL 23,00 KG, CARO OTL MAX 15,95 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CÂMERA METALICA - CHP DIURNO - AF 06/2014	CHP	0,05	R\$ 249,77	R\$ 11,54	AS
COMPOSIÇÃO	95631	RODO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 175 HP, PESO SEM/LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,08	R\$ 217,99	R\$ 17,54	AS
COMPOSIÇÃO	95632	RODO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, CHP DIURNO, AF 11/2016	CHP	0,05	R\$ 79,29	R\$ 4,81	AS
COMPOSIÇÃO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,11	R\$ 40,96	R\$ 4,38	AS
COMPOSIÇÃO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,03	R\$ 120,70	R\$ 4,11	AS
COMPOSIÇÃO	96463	RODO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSO VARIAVEL, PESO SEM/LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,04	R\$ 208,18	R\$ 8,72	AS
COMPOSIÇÃO	96464	RODO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSO VARIAVEL, PESO SEM/LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,10	R\$ 95,60	R\$ 9,49	AS



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA						
03-PAVILHÃO PT-006/01	95596	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APlicaçãO DE CONCRETO ARMADO, CÂMARA DE BINDER - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AF-11/2019	M ³	<u>1.225,50</u>	Quarto Unit	Preço Total
COMPOSIÇÃO	5835	PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO, AF-11/2014	CHP	0,03	R\$ 379,37	R\$ 12,55
COMPOSIÇÃO	5837	VIBRACACABOBA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO, AF-11/2014	CHP	0,07	R\$ 147,74	R\$ 10,01
INSUMO	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DMT, PARA BINDER, CON CAP 50/70 - ADHESIVO POSTO USINA	T	2.554,000	R\$ 449,38	R\$ 1.148,07
COMPOSIÇÃO	88314	RASTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	R\$ 14,40	R\$ 11,62
COMPOSIÇÃO	91396	CAMINHÃO BASculANTE 10 M3, TRUCKATO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CÂMERA METALICA - CHP DIURNO - AF-06/2014	CHP	0,03	R\$ 248,77	R\$ 8,23
COMPOSIÇÃO	95631	RÔDO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, RODA LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF-11/2016	CHP	0,05	R\$ 217,95	R\$ 12,53
COMPOSIÇÃO	95632	RÔDO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, RODA LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF-11/2016	CHP	0,04	R\$ 191,25	R\$ 3,44
COMPOSIÇÃO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO, AF-02/2017	CHP	0,07	R\$ 40,96	R\$ 2,73
COMPOSIÇÃO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO, AF-03/2017	CHP	0,03	R\$ 120,70	R\$ 4,11
COMPOSIÇÃO	96463	RÔDO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF-06/2017	CHP	0,03	R\$ 208,18	R\$ 6,22
COMPOSIÇÃO	96464	RÔDO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF-06/2017	CHP	0,07	R\$ 84,90	R\$ 6,09
3.1						
Nº AMÉRIDA	COMP 04 REF 83693	CALÇADO EM SERTO PTO	M2	<u>1.42</u>	Preço Unit	Preço Total
INSUMO	1107	CAL. VÍRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	R\$	0,30	R\$ 0,91	R\$ 0,27
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	R\$ 16,32	R\$ 1,22

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINERRA

3.2	NÃO APERTADA	72847	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETROREFLETIVA, À BASE DE RESINA ACríLICA, COM MICROESTRUTURA DE VIDRO	M2	#N/D	Custo Unit.	Custo Total	SEM CADERNO TÉCNICO ATRIBUÍDO
4.1	NÃO APERTADA	73916/2	PLACAS ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x25CM	UN	89,82	Custo Unit.	Custo Total	SEM CADERNO TÉCNICO ATRIBUÍDO
4.1	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA, 55, COM PARAFUSO DE 4,20 X 4,0 MM EM ACO ESTAMPADO COM ROSCA SOBREBA, CABEÇA CHATA E Fenda PHILLIPS	UN	4,00	R\$ 0,20	R\$ 0,80	CR
4.1	INSUMO	13527	ELÂMICA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* C.R	UN	1,00	R\$ 82,50	R\$ 82,50	A.S
4.1	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 16,32	R\$ 6,52	CR
4.2	NÃO APERTADA	94267	OPA (METO-VIC) E BARRAS CONGREGADAS DE CONCRETO, MOLDADA, IN GUITA + 30 CM BASE DA GUITA, 22 CM ALTA, AF 06/2016	M	53,91	Custo Unit.	Custo Total	SEM CADERNO TÉCNICO ATRIBUÍDO
4.2	INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/ fornecedor (RETRIBUÍDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02	R\$ 115,00	R\$ 1,72	C
4.2	INSUMO	3492	CONCRETO USINADO BIMBAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM ESQUELETO (INR 8553)	M3	0,06	R\$ 554,99	R\$ 34,96	CR
4.2	COMPOSIÇÃO	88243	À JUANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	R\$ 16,66	R\$ 1,81	CR
4.2	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	R\$ 20,70	R\$ 5,05	C
4.2	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	R\$ 16,32	R\$ 7,94	C
4.2	COMPOSIÇÃO	88631	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (MÍDIA), PERG. MÁXIMA, AF 08/2019	M3	0,00	R\$ 540,21	R\$ 1,62	CR
4.2	COMPOSIÇÃO	92960	PAQUETAS EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A GAS	CIP	0,02	R\$ 18,46	R\$ 0,33	A.S
4.2	COMPOSIÇÃO	92961	PAQUETAS EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DISEL, POTÊNCIA 14 CV - CIP DIUTRO, AF 12/2015	CHI	0,09	R\$ 5,38	R\$ 0,48	A.S





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

4.3	STOHO 2 5213606	TACERA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJEKTADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCACAO/TACERA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJEKTADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	40,69			
-----	--------------------	--	---	-------	--	--	--

Eng. Orçamentista:

Tiago Mafra Villar
CREA: 160815826-8

Tabela 01 - Velocidades médias de transporte por tipo e condição da via			
Equipamento	Tipos de Pavimento	Velocidade	
Veículos rodoviários	Pavimentado	60 km/h	
Veículos rodoviários	Revestimento Primário	50 km/h	
Veículos rodoviários	Terreno Natural	40 km/h	

C_{mob} representa o custo de mobilização

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

$$C_{mob} = \frac{(DM * K * FU)}{V} * CH$$



COMP SEINFRA 01 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO (PRODUTIVO)	CÓDIGO (IMPRODUTIVO)	MATERIAL	UNIDADE	DM	K	FU	V	COEF (D*K*FU)/V	CUSTO UNIT PRODUTIVO (R\$/2)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	5835	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014.	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	379,37	R\$ 3,16
SINAPI	91386	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CÂMARA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0	1	1,0	60	0,0166667	248,77	R\$ 4,15
SINAPI	95631	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO DIURNO. AF_11/2016	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	217,99	R\$ 1,82
SINAPI	96157	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	120,70	R\$ 1,01
SINAPI	96463	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	1,0	1	1,0	60	0,0166667	208,18	R\$ 3,47
SINAPI	83362	91486	ESPARcidOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 1,85 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	253,01	R\$ 2,11
SINAPI	96013	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	158,90	R\$ 1,32
SINAPI	91645	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0	2	1,0	60	0,0333333	431,86	R\$ 14,40
CUSTO TOTAL MOBILIZAÇÃO										UND: KM	R\$ 31,44



COMP SEINFRA 02 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO (PRODUTO)	CÓDIGO (IMPRODUTO)	MATERIAL	UNIDADE	DM	K	FU	V	COEF (D*K*FU)/V IMPRODUTIVO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	5835	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	379,37	R\$ 3,16
SINAPI	91386	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCKO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVA CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1,0	1	1,0	60	0,0166667	248,77	R\$ 4,15
SINAPI	95631	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM. ACO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM /COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	217,99	R\$ 1,82
SINAPI	96157	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA. CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	120,70	R\$ 1,01
SINAPI	96463	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM /COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 05/2017	CHP	1,0	1	1,0	60	0,0166667	208,18	R\$ 3,47
SINAPI	83362	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	253,01	R\$ 2,11
SINAPI	96013	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	1,0	1	0,5	60	0,0083333	158,90	R\$ 1,32
SINAPI	91645	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVO TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	1,0	2	1,0	60	0,0333333	431,86	R\$ 14,40
CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO											UND: KM R\$ 31,44

* Distância D adotada para previsão, na planilha de orçamento de 11,2 Km, referente a distância de João Pessoa a Cabedelo.

Eng. Orçamentista:

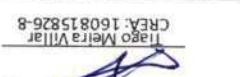

Tiago Mera Villar
CREA, 160813-826-3

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - COM DESONERAGÃO			
DATA:	06/10/23	CLIENTE:	CAPACIMENTO DA RUA ALFREDO NOBREGA - TRECHO DAS RUA S CAROLINO CARDOSO ATÉ A RUA JULIETA VIANA
OBRA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB	LOCAL DA OBRA:	PRAIA DE CAMBOINHA, CABEDELO/PB
CONTRATO DE REPASSE:	RODOVIAS E FERROVIAS	ITEM ESPECIFICAÇÃO	1.0. CUSTOS INDIRETOS
5,05%	5,85%	10,15%	2.0. IMPОСTOS (I)
1,50%	1,01%	1,01%	1.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)
0,30%	0,32%	0,32%	1.2. GARANTIAS E SEGUROS (G)
0,56%	0,65%	0,65%	1.3. RISCOS (R)
0,85%	1,02%	1,02%	1.4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)
4,15%	10,15%	10,15%	2.1. COFINS
3,00%	3,00%	3,00%	2.2. PIS / PASEP
0,65%	0,65%	0,65%	2.3. ISS
0,50%	2,00%	2,00%	2.4. INSS
4,50%	4,50%	4,50%	3.0. LUCRO
5,11%	7,30%	7,30%	3.1. LUCRO BRUTO (L)
5,11%	5,11%	5,11%	3.2. Hélio Moraes Villar
18,13%	26,47%	26,47%	CRÉD. 160815826-8
Enq. Organista:			

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

17/10/2013:

O CÁLCULO DO BDI SE BASEIA NA FÓRMULA ABAXO UTILIZADA PELO ACORDÃO 2622/13 DO TCU, CONFORME O GEPAD 354/2013 DE


Hélio Moraes Villar
Enq. Organista:



COMPOSIÇÃO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos	
		1ºQ	Médio	1ºQ	Médio	1ºQ	Médio
Item componente do BDI	% Informado						
Administração Central (AC)	4,01%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,50%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21
Lucro (L)	7,30%	6,16	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB		10,15%					

Conforme a Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% conforme o município) e CPRB (4,5%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

$$\text{B.D.I} = 26,47\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:


Iago Meira Villar
CREA: 160815826-8

COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos	
		1ºQ	Médio	1ºQ	Médio	1ºQ	Médio
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	1ºQ	Médio	1ºQ	Médio
Administração Central (AC)	1,50%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,56%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21
Lucro (L)	5,11%	6,16	7,40	6,64	7,30	8,69	7,44
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB	8,15%						

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e e CPRB (4,5%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acordo 2622/13

$$\text{B.D.I} = 18,13\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right\} * 100$$

Conforme legislação específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias		19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:


Thiago Metra Villar
CREA-160815826-8

Ilha de
Iracema

Fortaleza-CE
Coordenadas Geográficas
Sistema WGS84

Lat.: 3°43'57.81"S
Long.: 38°31'37.23"O

Fortaleza

Sobral

CEARÁ

Mossoró

9 h 59 min
695 km

10 h 47 min
766 km

Juazeiro
do Norte

PERNAMBUCO

PARAÍBA

Ay. Max Zaguel
Coordenadas Geográficas
Sistema WGS84

Lat.: 7° 0'39.12" S
Long.: 34°49'41.10" O

Recife

Porto de
Galinhas



Maragogi

Google



SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

PRANCHA: 01/01
FOLHA: A3

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C

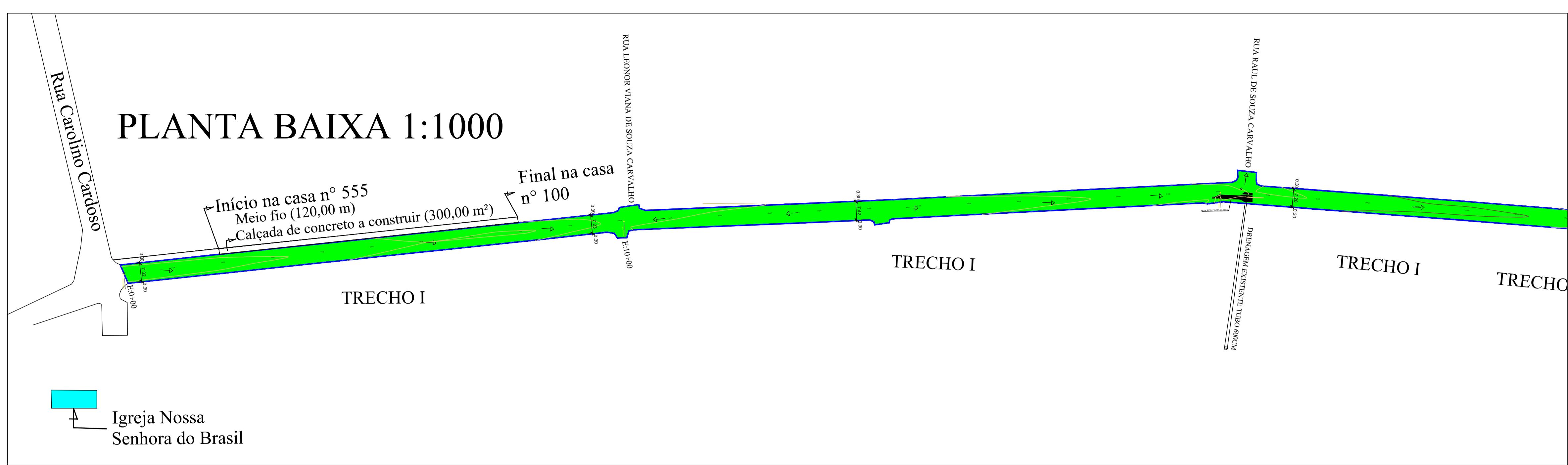
TRAJETO: FORTALEZA-CE A AV. MAX ZAGUEL
BAIRRO: JARDIM JERICÓ (CAMBOINHA)
SETORES: 02 e 03 - DIST. MÉDIA: 695,0 Km

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB

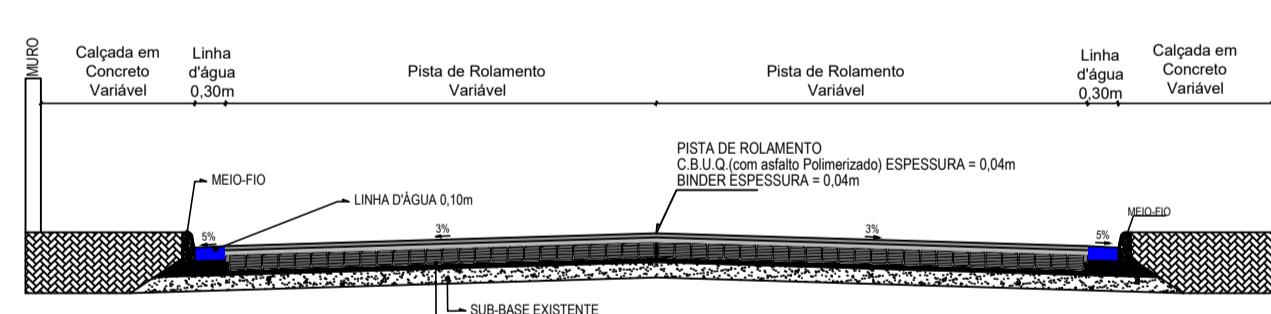
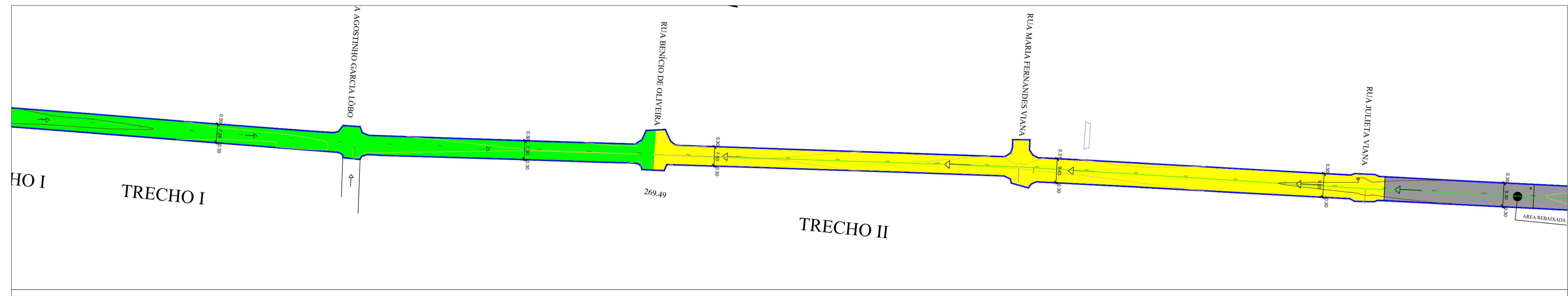
SISTEMAS DE COORDENADAS UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

TIAGO MEIRA VILLAR
ENGENHEIRO CIVIL
MAT. 05.005-9

PLANTA BAIXA 1:1000



PLANTA BAIXA 1:1000



Legenda:

— BORDO

ÁREA DE PAVIMENTO – TRECUGO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDOLO

borado por:

 ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

enho Nº:
PRANCHAS
01/01

PROJETO TÉCNICO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE UMA LOCALIZADA NO PARQUE ESPERANÇA

MAX ZAGUEL - CAMBOIN

FA DE LOCALIZAÇÃO

PERFIL 1:1



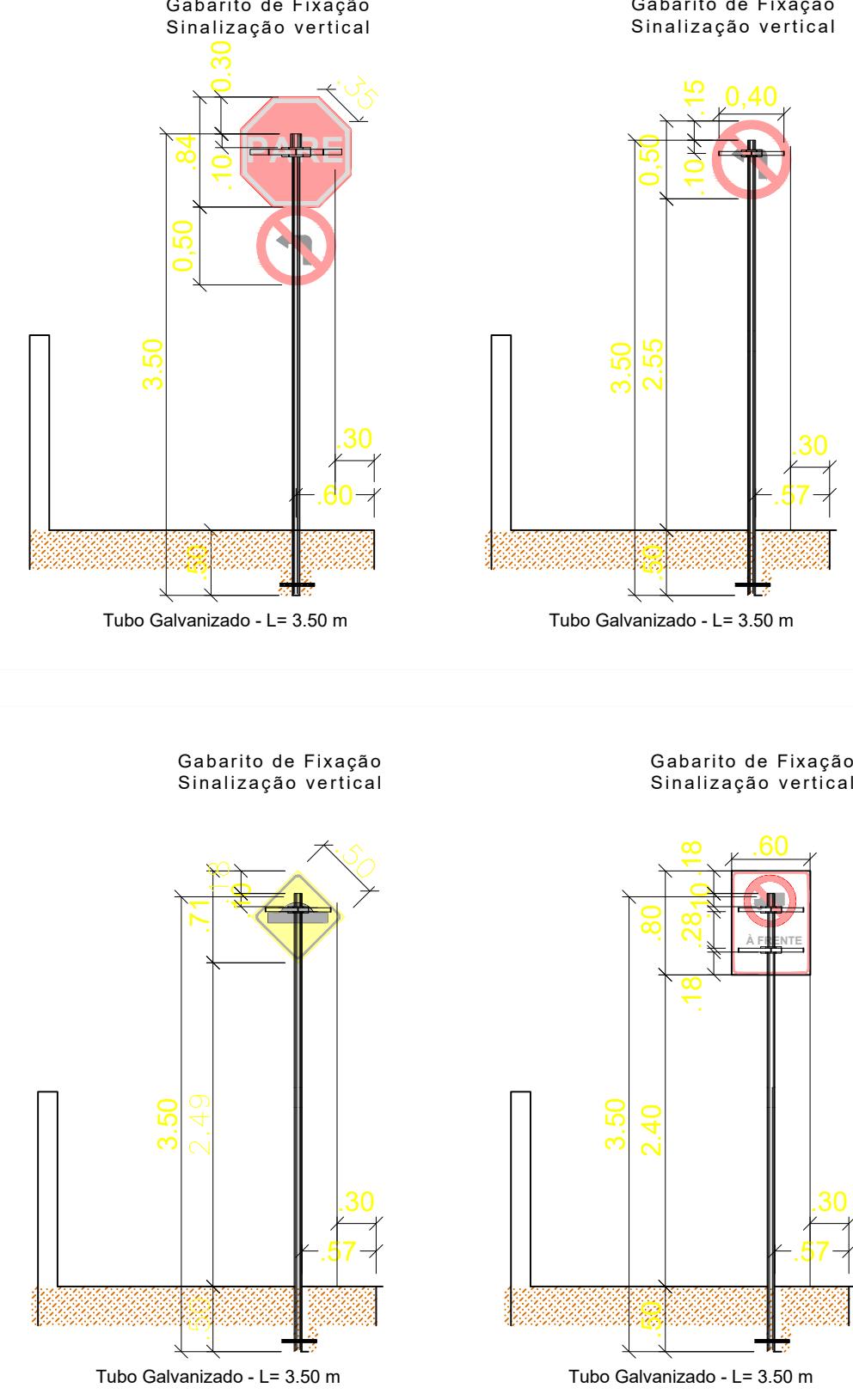
DETALHES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL (PROPOSTA)

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		PLACAS DE ADVERTÊNCIA	
PLACA	CÓDIGO	PLACA	CÓDIGO
	R-1		A-32b

DETALHES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LINHA DE EIXO SECCIONADA (2,00x4,00)m NA COR AMARELA - L = 0,12m	
LINHA DE APROXIMAÇÃO CONTÍNUA NA COR AMARELA - L = 0,12m	
LINHA DE APROXIMAÇÃO CONTÍNUA NA COR BRANCA - L = 0,12m	
LINHA DE EIXO SECCIONADA (2,00x4,00)m NA COR BRANCA - L = 0,12m	
LINHA DE ESTACIONAMENTO SECCIONADA (1,00x1,00)m NA COR BRANCA - L = 0,10m	
FAIXA DE PEDESTRE COM LINHAS DE RENTEAÇÃO	
ZEBRADO NA COR BRANCA - L:0,40m	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE"	
SETAS DIRECIONAIS A DIREITA ou A ESQUERDA*	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE OU A DIREITA"	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA"	
SETAS DIRECIONAIS DE SENTIDO	
Obs: As setas direcionais de sentido não compõem a sinalização horizontal, simplesmente auxiliam na leitura dos sentidos de circulação das vias no projeto.	

DETALHES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



OBS:
As dimensões das bordas/lulas e Padrões das placas de sinalização devem seguir as implicações contidas nas normas 198/2005 (Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) e 243/2007 (Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito).

ESPECIFICAÇÃO DA PLACAS E TUBOS

PLACAS: em chapa de aço galvanizado Nº 16.
ACESSÓRIOS DA PLACAS: 01 ou 02 barra chata de aço galvanizada de 1/2" e comprimento 50cm e 01 abraçadeira na barra chata galvanizada 1/2" soldada na barra e fechada com 02 parafusos扁平 galvanizado, com parafuso 3/8" x 1 1/2" e para fixação da barra chata na placa 02 parafusos扁平 galvanizado, com parafuso e arruela 3/8" x 1 1/2".
TUBOS: em aço galvanizado com diâmetro externo de 0,22 (duas polegadas), espessura de parede de 3,00mm e comprimento de 3,50m, pintado ou cor preta e contendo 02 eletas anti giro em barras de aço galvanizado (10x175) de 10cm de comprimento e 30mm de diâmetro, que deve ser soldado na extremidade do tubo para que permaneça uma tempos (duplo) galvanizado para proteção contra intimação de água e risco de corrosão devido ser galvanizado a fogo, interna e externamente.



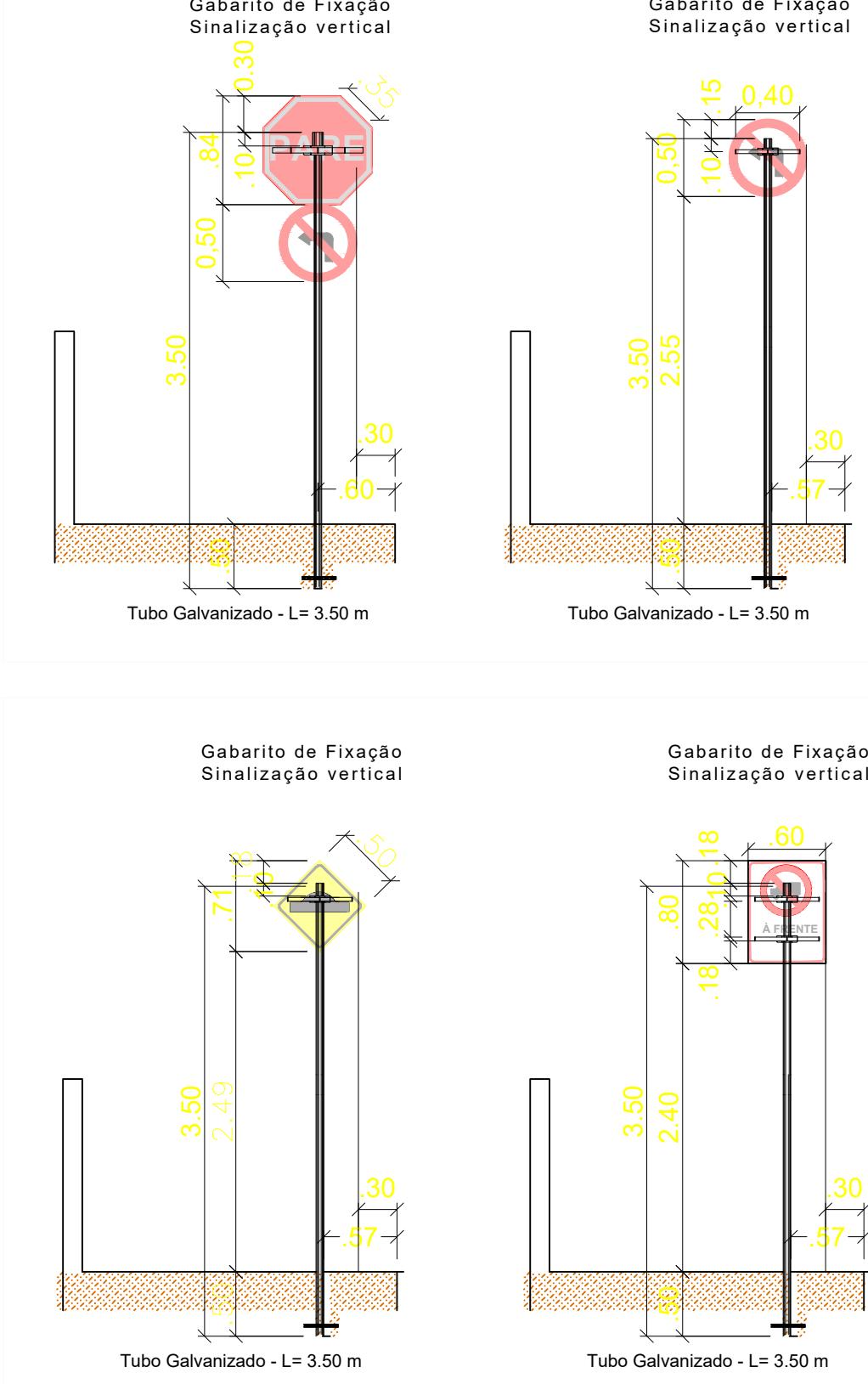
DETALHES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL (PROPOSTA)

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		PLACAS DE ADVERTÊNCIA	
PLACA	CÓDIGO	PLACA	CÓDIGO
	R-1		A-32b

DETALHES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LINHA DE EIXO SECCIONADA (2,00x4,00)m NA COR AMARELA - L = 0,12m	
LINHA DE APROXIMAÇÃO CONTÍNUA NA COR AMARELA - L = 0,12m	
LINHA DE APROXIMAÇÃO CONTÍNUA NA COR BRANCA - L = 0,12m	
LINHA DE EIXO SECCIONADA (2,00x4,00)m NA COR BRANCA - L = 0,12m	
LINHA DE ESTACIONAMENTO SECCIONADA (1,00x1,00)m NA COR BRANCA - L = 0,10m	
FAIXA DE PEDESTRE COM LINHAS DE RENTEAÇÃO	
ZEBRADO NA COR BRANCA - L=0,40m	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE"	
SETAS DIRECIONAIS A DIREITA ou A ESQUERDA*	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE OU A DIREITA"	
SETAS DIRECIONAIS "SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA"	
SETAS DIRECIONAIS DE SENTIDO	
Obs: As setas direcionais de sentido não compõem a sinalização horizontal, simplesmente auxiliam na leitura dos sentidos de circulação das vias no projeto.	

DETALHES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



OBS:
As dimensões das bordas/lulas e Padrões das placas de sinalização devem seguir as implicações contidas nas regras 189/2003 (Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) e 243/2007 (Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito).

ESPECIFICAÇÃO DA PLACAS E TUBOS

PLACAS: em chapa de aço galvanizado Nº 16.
ACESSÓRIOS DA PLACAS: 01 ou 02 barra chata de aço galvanizado de 1/2" e comprimento 50cm e 01 abraçadeira na barra chata galvanizada 1/2" soldada na barra e fechada com 02 parafusos扁形 galvanizado, com parafuso 3/8" x 1 1/2" e para fixação da barra chata na placa 02 parafusos扁形 galvanizado, com parafuso e arame 3/8" x 1 1/2".
TUBOS: em aço galvanizado com diâmetro externo de 0,72 (duas polegadas), espessura de parede de 3,00mm e comprimento de 3,50m, pintado ou cor preta e contendo 02 eletas anti giro em barras de aço galvanizado (10x175) de 10cm de comprimento e 0,30 cm de diâmetro, que deve ser fixado na base da placa e na barra chata para maior tempo (duplo) galvanizado para proteção contra infiltração de água e risco de corrosão devendo ser galvanizado a fogo, interna e externamente.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2022.0001314

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CABEDELO, S/N, CABEDELO-PB CEP: 58310-000

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATRAVÉS DO CAPEAMENTO, DAS RUAS AV. ALFREDO NÓBREGA (TRECHO 02), RUA VIRGÍNIA MARIA NOGUEIRA, INTERMARES, RUA CLOVIS DE HOLANDA CALADO, INTERMARES, RUA SEVERINA BATISTA DA LUZ, RENASCR, RUA SIQUEIRA CAMPOS/PROJETADA 1386, RENASCR, RUA PADRE ALFREDO BARBOSA, RENASCR. (TRECHO 01), RUA PADRE ALFREDO BARBOSA, RENASCR. (TRECHO 02), RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES, FORMOSA, AV. MONSENHOR JOSÉ DA SILVA COUTINHO, FORMOSA, RUA ANTÔNIO F. ARAUJO, PQ ESPERANÇA (TRECHO 01) E RUA ANTÔNIO F. ARAUJO, PQ ESPERANÇA (TRECHO 02), CABEDELO/PB, COM EXTENSÃO TOTAL DE 6.009,20M E ÁREA CONSTRUÍDA DE 50.767,76M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2023.0001314 - SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 07/11/2024
Cabedelo, 07 de novembro de 2023





III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAM, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAM/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo N°2023.0001314 - SEMAM/PMC;
13. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo n° 2023.1314 - SEMAM/PMC;
14. A análise aqui desenvolvida trata-se **UNICAMENTE** de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento;
15. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
16. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D02C-F3BE-0733-A635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/11/2023 09:57:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D02C-F3BE-0733-A635>



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO MEIRA VILLAR

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GESTÃO EFICAZ DE OBRAS E PROJETOS, ENG-FROFISSIONAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON SHORE, ESPEC.EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM PETROLEO E GAS ON SHORE**

RNP: **1608158268**

Registro: **PRO 716/10 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

RUA Aderbal Piragibe

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cabedelo**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **1**

Celebrado em: **10/10/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RODRIGUES DE CARVALHO

Nº: **SN**

Complemento: **TRECHO I - INICIA NO CRUZAMENTO COM A RUA CAROLINO CARDOSO (E0) ATÉ A RUA MARIA FERNANDES VIANA (E45 + 19,0M)**

Bairro: **CAMBOINHA I**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58101458**

Data de Início: **10/10/2023**

Previsão de término: **10/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **1**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

m2

8.980,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico e financeiro, para a execução do Capeamento Asfáltico na R. Rodrigues de Carvalho, 203 - Lot. Nazareth, Cabedelo - PB, 58101-458 (AV. MAX ZAGUEL) - TRECHOS 01 E 02, QUE SE INICIA NO CRUZAMENTO COM A RUA CAROLINO CARDOSO (E0) ATÉ A RUA JULIETA VIANA (E53), CAMBOINHA I, em Cabedelo/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cabedelo, 10 de outubro de 2023

Local

data

TIAGO MEIRA VILLAR - CPF: 065.823.614-02

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **18/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4153115**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **9cy2Z**
Impresso em: 01/12/2023 às 13:07:24 por: , ip: 186.235.55.1





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO MEIRA VILLAR

Titúlo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GESTÃO EFICAZ DE OBRAS E PROJETOS, ENG-FROFISSIONAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON SHORE, ESPEC.EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM PETROLEO E GAS ON SHORE**

RNP: 1608158268

Registro: PRO 716/10 PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA Aderbal Piragibe

Nº: 133

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cabedelo**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **1**

Celebrado em: **26/10/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RODRIGUES DE CARVALHO

Nº: **SN**

Complemento: **TRECHO I - INICIA NO CRUZAMENTO COM A RUA CAROLINO CARDOSO (E0) ATÉ A RUA MARIA FERNANDES VIANA (E45 + 19,0M)**

Bairro: **CAMBOINHA I**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58101458**

Data de Início: **26/10/2023**

Previsão de término: **26/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **1**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

8.980,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto, para a execução do Capeamento Asfáltico na R. Rodrigues de Carvalho, 203 - Lot. Nazareth, Cabedelo - PB, 58101-458 (AV. MAX ZAGUEL) - TRECHOS 01 E 02, QUE SE INICIA NO CRUZAMENTO COM A RUA CAROLINO CARDOSO (E0) ATÉ A RUA JULIETA VIANA (E53), CAMBOINHA I, em Cabedelo/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cabedelo, 02 de novembro de 2023

Local

data


TIAGO MEIRA VILLAR - CPF: 065.323.614-02


Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **02/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4160023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **cCCZ0**
Impresso em: 01/12/2023 às 12:37:31 por: , ip: 186.235.55.1

